



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO n. 071/2025

PREGAO ELETRONICO n. 016/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAUCHA

ÓRGÃOS SOLICITANTES

Secretaria Municipal de Planejamento

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, IMPRESSORAS E COMPUTADORES E AFINS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CHAPADA GAÚCHA-MG.

TIPO DA LICITAÇÃO

ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO

MENOR PREÇO

HORARIO DE CREDENCIAMENTO:

Dia **02/07/2025, quarta-feira** as 08h30min (**horário de Brasília**)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **02/07/2025, quarta-feira** as 08h30min (**horário de Brasília**)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES <https://ammlicita.org.br>.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

COM ITENS EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), OU EQUIPARADAS

PREGOEIRO(A)

Jose Milton Lopes de Almeida e Membros Nomeados pela Portaria n. ° 047/2025, de 02 de janeiro de 2025

CONTATOS, ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS AO EDITAL:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES <https://ammlicita.org.br>.

O edital terá a sua íntegra publicada no site www.chapadagaucha.mg.gov.br localizado na aba "Transparência" > Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

PROCESSO LICITATORIO n. 071/2025

PREGAO ELETRONICO n. 016/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 500, Centro, em Chapada Gaúcha/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.489/0001-15, isento de Inscrição Estadual, por meio do(a) setor licitações, sediado(a) na Avenida Getúlio Vargas, n.º 500, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto n. 27/2023, do Decreto n. 061/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS E COMPUTADORES E AFINS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES <https://ammlicita.org.br>.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 A licitação possui itens exclusivo a microempresas (me), empresas de pequeno porte (epp) e microempreendedor individual (mei), ou equiparadas.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.23.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.23.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 A falsidade da declaração Única (Anexo III) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

4.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário ITEM

5.1.2 Marca

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,50. (um real e cinquenta centavos).
- 6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10 O modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 05 (cinco) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

6.19.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2h00 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

6.19.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF/Cadastro de Fornecedores do Município de Chapada Gaúcha/MG;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- 7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
- 7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é a seguinte:

I. Na hipótese de pessoa jurídica:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
- g) Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- l) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou fotocópia, podendo ainda ser verificados por meio do registro cadastral do Município Chapada Gaúcha

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral do Município Chapada Gaúcha/MG

8.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral do Município serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02h00 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10 A verificação no registro cadastral do Município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.

8.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP no site do município de Chapada Gaúcha/MG e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, aplicando-se, se for o caso, o disposto no art. 90 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2023

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

10.1.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.2.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.2.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no regulamento municipal.

10.2.3 Quando o signatário da ata se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil;

10.2.4 Durante o período de tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização em face do signatário da ata.

10.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.3.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.chapadagaucha.mg.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

1. Atraso na execução do objeto;
 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
 - g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - h) Induzir em erro a Administração;
 - i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
 - k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
 - l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
 - f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
 - g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
 - i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
 - j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.
- iv. Multa:
- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
 - d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
 - e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante
- 12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto/Portaria n. 033/2023.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES <https://ammlicita.org.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://ammlicita.org.br>

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

Avenida Getúlio Vargas, nº 500, Centro, Chapada Gaúcha – MG, CEP 38.689-000 Fone: (38) 3634-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 FICA PROIBIDA QUALQUER COMUNICAÇÃO ENTRE O LICITANTE E O PREGOEIRO OU COM QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO FORA DOS MEIOS DEFINIDOS NO ITEM 13.3.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.chapadagaucha.mg.gov.br>.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2 ANEXO II – Minuta de Proposta

14.12.3 ANEXO III – Minuta de Declaração Única

14.12.4 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12.5 ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato

Chapada Gaúcha/MG, 09 de junho de 2025.

Janice Rodrigues de Oliveira

Coord. Licitação

NESSIA SOUZA MAGALHAES

Sec Mun Adm e de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR	
Previsão no PCA	Ação n. 17/AQUISIÇÃO
Nível de prioridade conforme PCA	BAIXO

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS E COMPUTADORES E AFINS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CHAPADA GAÚCHA/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	UND	Qtde
1	APOIO DE PUNHO ERGONÔMICO PARA TECLADO COM 50 CM COM BASE EMBUTIDA	UND	100
2	APRESENTADOR DE MULTIMÍDIA (PASSADOR DE SLIDES) SEM FIO COM LASER POINTER (LASER APONTADOR), COM RECEPTOR SEM FIO PLUG AND PLAY, ALIMENTADO POR PILHAS, INDICADOR DE ENERGIA DAS PILHAS, COMPATÍVEL COM POWER POINT, PDF E OUTROS.	UND	10
3	BALANÇA DE BANHEIRO DIGITAL, CAPACIDADE PARA 180 KG/5G, SENSORES DE ALTA PRECISÃO, DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ZERA AUTOMATICAMENTE, PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO DE SEGURANÇA COM ALTA RESISTÊNCIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	UND	60
4	BALANÇA PARA BANCADA DIGITAL COM BATERIA INTERNA, MOSTRADOR DE PESO DIGITAL, CAPACIDADE DE 30KG/5G COM PRATO EM AÇO INOX, CARGA MÍNIMA DE 100G, FONTE 110/220, OU SUPERIOR.	UND	5
5	BATERIA DE LÍTIO 3V MODELO CR 2032 PARA PLACA MÃE DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E AFINS	UND	350
6	CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 ESTÉREO X 2 RCA COM 1,2M DE COMPRIMENTO OU SUPERIOR	UND	10
7	CABO DE ÁUDIO P2 ESTÉREO X P2 ESTÉREO COM 1,5M DE COMPRIMENTO OU SUPERIOR	UND	10
8	CABO DE REDE (PATCH CORD CABO PAR TRANÇADO) 1,5M CAT6 UTP	UND	20
9	CABO DE VÍDEO VGA X VGA COM 1,2M OU SUPERIOR.	UND	10
10	CABO EXTENSOR USB MACHO/FÊMEA 2.0 OU 3.0 COM 1,2MTS OU SUPERIOR	UND	20
11	CABO HDMI DE 10M ULTRA HD 19 PINOS.	UND	10
12	CABO HDMI DE 2M ULTRA HD 19 PINOS.	UND	10
13	CABO HDMI DE 5M ULTRA HD 19 PINOS.	UND	10
14	CABO LAN U/UTP CAT 6, 4 PARES TRANÇADOS, CAIXA COM 305M (OBS.: ESPECÍFICO PARA REDE DE COMPUTADORES/DADOS, SENDO VETADO CABO PARA ALARME OU CFTV).	CX	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

15	CAIXA DE SOM MULTIUSO, COM 1800W RMS, CONEXÕES BLUETOOTH, USB, SD, AUXILIAR P2, RCA E 2 OU MAIS CONEXÕES P10, EQUIPADA COM AUTOFALANTES DE 10" OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 40HZ – 18KHZ, FUNÇÃO TWS, ALIMENTAÇÃO: 100-240V – 50/60HZ, DESIGN PORTÁTIL COM ALÇA PARA TRANSPORTE.	UND	15
16	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN PANTUM MULTIFUNCIONAL M 6550NW, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1500 CÓPIAS/IMPRESSÕES.	UND	150
17	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN PANTUM MULTIFUNCIONAL M 6559NW, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1500 CÓPIAS/IMPRESSÕES.	UND	200
18	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: BROTHER DCP 8152, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	50
19	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: BROTHER DCP L5652 DN, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	50
20	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: BROTHER MONO LASER DUPLEX WIFI DCP-L2520DW, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	50
21	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: ELGIN PANTUM M 7105 DW, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	100
22	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: HP LASERJET 1020, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC. REFERÊNCIA ORIGINAL HP 12A.	UND	50
23	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: HP LASERJET 107 (107W), COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC. REFERÊNCIA ORIGINAL 105A.	UND	200
24	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: HP LASERJET 1102, 1102W, 1005, M132NW E 1212, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC. REFERÊNCIA ORIGINAL HP 85.	UND	200
25	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: HP LASERJET 127, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC. REFERÊNCIA ORIGINAL HP 83.	UND	50
26	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: HP LASERJET PRO MFP M132W, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	50
27	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: HP LASERJET PRO MFP M135W, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

28	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: LEXMARK MX317DN, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	60
29	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: SAMSUNG M 4070FR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2500 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	50
30	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: SAMSUNG M2070W, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	50
31	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: SAMSUNG M2885X, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2500 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	150
32	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: SAMSUNG ML 1665, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	100
33	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: SAMSUNG ML 2165, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	100
34	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: SAMSUNG ML 2851, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	50
35	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: SAMSUNG SCX 5637 FR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2500 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	50
36	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: SAMSUNG SL M3375FD, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	100
37	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: SAMSUNG XPRESS 2020 (2020W), COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	200
38	COMPUTADOR ALL IN ONE, COM TELA DE 23" OU SUPERIOR. 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, 2666MHZ OU SUPERIOR. PROCESSADOR DE 2.4GHZ ATÉ 4.2GHZ, CACHE DE 8MG, QUAD-CORE OU SUPERIOR. 2 PORTAS USB 3.0, 2 PORTA USB 2.0, PORTA HDMI, ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE, LEITOR DE CARTÃO SD, PORTA RJ45 - 10/100/1000MBPS, TECLADO E MOUSE.	UND	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

39	COMPUTADOR COM PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA DE 2.90GHZ À 4.30GHZ BASEADA DE NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS (INTEL CORE I5 OU SIMILAR), MEMÓRIA DDR4 8GB OU SUPERIOR, SSD 480GB E HD 500GB OU SUPERIOR, 6 OU MAIS PORTAS USB SENDO AO MENOS UMA 3.0, CONEXÃO RJ45 10/100/1000, MONITOR LED 23" OU SUPERIOR. MOUSE 4 BOTÕES OU MOUSE USB GAMER (GRANDE), TECLADO USB SUPER MULTIMÍDIA, CAIXAS DE SOM COM CONEXÃO USB E P2, ESTABILIZADOR COM TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONO 115V, 4 TOMADAS TRIPOLARES SEGUINDO O NOVO PADRÃO NBR 14136:2002, OU SUPERIOR. OBS.: O PROCESSADOR DEVE SER FABRICADO DE 2018 EM DIANTE, VISTO QUE NOVOS O.S. PODEM NÃO SER SUPOSTADOS POR SEUS ANTECESSORES.	KIT	30
40	COMPUTADOR COM PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA DE 3.60GHZ À 4.30GHZ BASEADA DE NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS (INTEL CORE I3 OU SIMILAR), MEMÓRIA DDR4 8GB OU SUPERIOR, SSD 480GB OU SUPERIOR, 6 OU MAIS PORTAS USB SENDO AO MENOS UMA 3.0, CONEXÃO RJ45 10/100/1000, MONITOR LED 23" OU SUPERIOR. MOUSE 4 BOTÕES OU MOUSE USB GAMER (GRANDE), TECLADO USB SUPER MULTIMÍDIA, CAIXAS DE SOM COM CONEXÃO USB E P2, ESTABILIZADOR COM TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONO 115V, 4 TOMADAS TRIPOLARES SEGUINDO O NOVO PADRÃO NBR 14136:2002, OU SUPERIOR. OBS.: O PROCESSADOR DEVE SER FABRICADO DE 2018 EM DIANTE, VISTO QUE NOVOS O.S. PODEM NÃO SER SUPOSTADOS POR SEUS ANTECESSORES.	KIT	50
41	COMPUTADOR COM PROCESSADOR DUAL CORE COM FREQUÊNCIA DE 2.50GHZ BASEADA, OU SUPERIOR, DE NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS, CACHE 4MB, MEMÓRIA DDR4 8GB OU SUPERIOR, SSD 240GB OU SUPERIOR, 6 OU MAIS PORTAS USB, CONEXÃO RJ45 10/100/1000, MONITOR LED 21,5" OU SUPERIOR. MOUSE 4 BOTÕES OU MOUSE USB GAMER (GRANDE), TECLADO USB SUPER MULTIMÍDIA, CAIXAS DE SOM COM CONEXÃO USB E P2, ESTABILIZADOR COM TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONO 115V, 4 TOMADAS TRIPOLARES SEGUINDO O NOVO PADRÃO NBR 14136:2002, OU SUPERIOR. OBS.: O PROCESSADOR DEVE SER FABRICADO DE 2018 EM DIANTE, VISTO QUE NOVOS O.S. PODEM NÃO SER SUPOSTADOS POR SEUS ANTECESSORES.	KIT	175
42	CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT5E COM ESPELHO 4X2 COM UMA SAÍDA OU SUPERIOR	UND	50
43	CONECTOR RJ45 PADRÃO CAT6	UND	200
44	CORDÃO ÓPTICO (PATCH CORD DE FIBRA ÓPTICA) COM 1,5M OU SUPERIOR, LADO A: SC/APC E LADO B: SC/APC	UND	10
45	ESTABILIZADOR DE ENERGIA COM TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONO 115V, 4 TOMADAS TRIPOLARES SEGUINDO O NOVO PADRÃO NBR 14136:2002, OU SUPERIOR	UND	30
46	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, HEADSET DUPLO COM DUPLO PLUG P2 (2XP2), PARA USO EM NOTEBOOK OU COMPUTADOR DE MESA (PC), COM CABO DE 1,8M OU SUPERIOR.	UND	30
47	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V COM 300W DE POTÊNCIA, CONTANDO COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRE-TENSÃO, SOBRE-CORRENTE, SOBREPOTÊNCIA E CURTO-CIRCUITO, CHAVE LIGA/DESLIGA.	UND	20
48	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ENTRADA 110-240 / 50-60HZ / 0.25A; SAÍDA 12V 1A (PINO REDONDO PARA ALIMENTAÇÃO DE ROTEADORES, SWITCHES, ONUS E EQUIPAMENTOS SIMILARES)	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

49	FONTE/CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK, ENTRADA BIVOLT, COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM DE SAÍDA 12V /15V / 16V / 18V / 19V / 20V / 24V E KIT COM PLUGS PARA VÁRIOS MODELOS DE SAÍDA;	UND	50
50	FRAGMENTADORA DE PAPEL E CARTÕES MAGNÉTICOS COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE CORTE PARA 120 FOLHAS, 127V, CESTO DE 30 LITROS, OU SUPERIOR.	UND	8
51	FRAGMENTADORA DE PAPEL E CARTÕES MAGNÉTICOS COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE CORTE PARA 600 FOLHAS E CORTE MANUAL PARA 15 FOLHAS, VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 220V, CESTO COM CAPACIDADE PARA 110 LITROS, COM CAPACIDADE PARA DESTRUIR CLIPES E GRAMPOS PEQUENOS, OU SUPERIOR.	UND	2
52	GPS PORTÁTIL (DE MÃO) COM VISOR COLORIDO LEGÍVEL SOB LUZ SOLAR DE 2,2" COM 240 X 320 PIXELS, PRÉ-CARREGADO COM MAPAS TOPOACTIVE COM ESTRADAS ROTEÁVEIS E TRILHAS PARA CICLISMO E CAMINHADAS, COM SUPORTE PARA SISTEMAS DE SATÉLITE GPS E GLONASS, 8 GB DE MEMÓRIA INTERNA MAIS ENTRADA PARA CARTÃO MICROS, BÚSSOLA DE 3 EIXOS E ALTÍMETRO BAROMÉTRICO, BATERIA COM DURAÇÃO DE 20 HORAS (OU SUPERIOR) NO MODO GPS COM 2 PILHAS AA.	UND	3
53	HD EXTERNO PORTÁTIL COM CASE BLINDADA, CONEXÃO USB 3.0 E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 1TB OU SUPERIOR	UND	20
54	HD EXTERNO PORTÁTIL COM CASE BLINDADA, CONEXÃO USB 3.0 E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 2TB OU SUPERIOR	UND	5
55	KIT CAIXA DE SOM ATIVA PASSIVA – CONTENDO: 01 CAIXA ATIVA 150W RMS BLUETOOTH COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:1 AMPLIFICADOR ANALÓGICO 150 WATTS 4 OHMS100 WATTS 8 OHMS, ENTRADA BLUETOOTH, ENTRADA USB, ENTRADA SD CARD, ENTRADA PARA MICROFONE P10, ENTRADA DE LINHA RCA, RÁDIO FM, CONTROLE REMOTO, VISOR DIGITAL, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 55HZ-20KHZ, 2 VIAS, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 3 BANDAS (GRAVE, MÉDIO E AGUDO),1 ALTO FALANTE DE 10", 1 DRIVER FENÓLICO, APLICAÇÃO P.A. SAÍDA DE LINHA RCA, SAÍDA PARA CAIXA PASSIVA P10 (TOCA PASSIVA), VOLTAGEM CHAVEADOR 110V? 220V E DIMENSÕES APROXIMADAS: A 490 X L 310 X P 270; 01 CAIXA PASSIVA 100W RMS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 100 WATTS 8 OHMS, 2 VIAS,1 ALTO FALANTE DE 10", 1 DRIVER FENÓLICO, APLICAÇÃO P.A., ENTRADA E SAÍDA P10 PARALELA E DIMENSÕES APROXIMADAS: A 490 X L 310 X P 270; 01 CABO P10 5M PARA LIGAÇÃO ENTRE AS CAIXAS; 01 CABO DE FORÇA; 01 CONTROLE REMOTO E 02 TRIPÉS DE SUSTENTAÇÃO.	KIT	3
56	KIT CFTV COMPLETO, SENDO: 4 CÂMERAS INFRA 20M 2,8 MM FULL HD COM ÁUDIO (REFERÊNCIA INTELBRAS VHD 3220 MINI), DVR STAND ALONE 08 CANAIS COM SUPORTE PARA GRAVAÇÃO FULL HD, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E CONEXÃO VIA IP E CLOUD (REFERÊNCIA INTELBRAS IMHDX 3008), CONJUNTO DE CABEAMENTO E CONECTORES PARA INSTALAÇÃO (16 CONECTORES BNC, 8 CONECTORES P4, CABO COAXIAL 4MM PARA CÂMERA COM ENERGIA 100M, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA TIPO COLMÉIA 12V, 30A BIVOLT, HD COMPATÍVEL COM O DVR COM CAPACIDADE DE 1TB).	KIT	3
57	KIT DE REFIL DE TINTAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA CANON TANQUE DE TINTA	KIT	10
58	KIT DE REFIL DE TINTAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3110 E L3150, CONTENDO AS CORES PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO DE NO MÍNIMO 60 ML CADA (REFERÊNCIA ORIGINAL CÓDIGO 544)	KIT	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

59	KIT DE TINTAS PARA IMPRESSORA COLORIDA HP 416 (CONTENDO AS CORES PRETO, MAGENTA, AMARELO E AZUL)	KIT	50
60	KIT MICROFONE DE MÃO SEM FIO UDX-02 – MICROFONE SEM FIO COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF FAIXA DE 663,5 A 693,5 MHZ HOMOLOGADO PELA ANATEL, BASTÕES COM DISPLAY DIGITAL E SINTONIZADOR DE ATÉ 30 CANAIS, CHAVE ON/OFF (LIGA DESLIGA) ALIMENTADOS COM PILHAS 1,5V, SISTEMA FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 100 M SOB CONDIÇÕES TÍPICAS, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: 50 A 15.000 HZ, ±3 DB, REJEIÇÃO DE IMAGEM: 60 DB TÍPICO REJEIÇÃO A ESPÚRIOS: >60 DB TÍPICO, DISTORÇÃO DO SISTEMA (REFERENTE A ±15 KHZ DE DESVIO, MODULAÇÃO A 1 KHZ): 0,1% DE THD TÍPICO RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: 98 DB SENSIBILIDADE: -109 DB PARA 12 DB SINAD TÍPICO, FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -18 °C A 57 °C, VIDA DA BATERIA: 10 HORAS COM 2 PILHAS ALCALINAS AA TRANSMISSOR DE MÃO, CONECTOR: XLR MACHO 3 PINO 1/4" (P-10), CONFIGURAÇÕES DE SAÍDA: BALANCEADA ATIVAMENTE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR 100V OU 220V COM PLUG FÊMEA 2,1MM E PROTEÇÃO CONTRA PHANTOM POWER: SIM. ACOMPANHANDO: 01- RECEPTOR UDX-02, 01- CABO P10/P10, 01- FONTE DE ENERGIA	UND	10
61	MICROFONE DINÂMICO COM CABO XLR/P10 DE 5 METROS UNIDIRECIONAL, IMPEDÂNCIA NOMINAL: 290 Ω, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ A 16KHZ, SENSIBILIDADE: -51DB, SENSIBILIDADE DO CAMPO MAGNÉTICO: 50HZ E GLOBO DE TELA EM AÇO.	UND	10
62	MICROFONE USB DE MESA CONDENSADOR PARA COMPUTADOR OU NOTEBOOK, PLUG AND PLAY, COM SUPORTE TRIPIÉ E BOTÃO ON/OFF (APLICAÇÃO EM LIVES, TRANSMISSÕES, JOGOS E ETC).	UND	5
63	MIKROTIK ROUTERBOARD (ROUTEROS NÍVEL 5) COM RACKMOUNT CASE E ESPECIFICAÇÕES EU PSU, COM HOMOLOGAÇÃO ANATEL, 5 PORTAS FAST ETHERNET E 5 PORTAS GIGABITE ETHERNET, 1 POE OUT PORTS. 1 SLOT SFP E USB, LICENÇA LEVEL 5, CPU 600 MHZ, COM ARMAZENAMENTO DE 128MB OU SUPERIOR. ALIMENTAÇÃO POE EM POE PASSIVO POE EM TENSÃO DE ENTRADA 8-30V E FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	UND	5
64	MINI RACK DE PAREDE PARA SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO/CFTV 4U X 470MM, COM CHAVE, 8 PORCAS GAIOLA E 8 PARAFUSOS.	UND	15
65	MONITOR PARA COMPUTADOR, LED FULL HD, FREQUÊNCIA 60HZ, COM CONEXÕES HDMI E VGA, DE 23,8" OU SUPERIOR, TEMPO DE RESPOSTA DE 5MS, RESOLUÇÃO DE 1920X1080, CONTRASTE 1000:1, COR DO DISPLAY DE 16.7M, COM CABO HDMI E CABO/FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	UND	15
66	MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO DE PUNHO EM GEL.	UND	100
67	MOUSE USB 4 BOTÕES OU MOUSE USB GAMER (GRANDE)	UND	100
68	NOBREAK 2000VA COM TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V/220V (BIVOLT), TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONO 115V, 6 TOMADAS TRIPOLARES (PADRÃO N/F/T) SEGUINDO O NOVO PADRÃO NBR 14136:2002 E BATERIAS INTERNAS DO TIPO 12 V 7 AH, QUE PERMITEM O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS LIGADOS AO NOBREAK EM CASO DE AUSÊNCIA DE ENERGIA DA REDE ELÉTRICA, SEGUINDO TAIS ESPECIFICAÇÕES OU SUPERIOR	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

69	NOBREAK SENOIDAL 2000VA COM TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V/220V (BIVOLT), TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONO 115V, TOMADAS TRIPOLARES (PADRÃO N/F/T) SEGUINDO O NOVO PADRÃO NBR 14136:2002 E BATERIAS INTERNAS, QUE PERMITEM O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS LIGADOS AO NOBREAK EM CASO DE AUSÊNCIA DE ENERGIA DA REDE ELÉTRICA, PROTEÇÃO CONTRA FALHAS DA REDE ELÉTRICA, ENGATE PARA BATERIA EXTERNA, REINÍCIO AUTOMÁTICO APÓS FALHA DE ENERGIA E/OU DESCARGA TOTAL DA BATERIA.	UND	10
70	NOTEBOOK COM PROCESSADOR COM CACHE DE 12M, 4,40GHZ (INTEL CORE I5 OU SIMILAR), MEMÓRIA DDR4 8GB 2666MHZ OU SUPERIOR, SSD 240GB OU SUPERIOR, TELA LED 15,6", 3 OU MAIS PORTAS USB SENDO AO MENOS UMA 3.0, WIRELESS INTEGRADA 10/100/1000 E CONEXÃO DE VÍDEO HDMI. OBS.: O PROCESSADOR DEVE SER FABRICADO DE 2019 EM DIANTE, VISTO QUE NOVOS O.S. PODEM NÃO SER SUPTORADOS POR SEUS ANTECESSORES.	UND	30
71	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 1.2GHZ ATÉ 3.4GHZ, CACHE DE 4MB, DUAL-CORE, MEMÓRIA DDR4 4GB 2666MHZ OU SUPERIOR, SSD 120GB OU SUPERIOR, TELA LED 14" OU SUPERIOR, 3 OU MAIS PORTAS USB SENDO AO MENOS UMA 3.0, WIRELESS INTEGRADA 10/100/1000 E CONEXÃO DE VÍDEO HDMI E BOLSA OU PASTA PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E PERIFÉRICOS. OBS.: O PROCESSADOR DEVE SER FABRICADO DE 2018 EM DIANTE, VISTO QUE NOVOS O.S. PODEM NÃO SER SUPTORADOS POR SEUS ANTECESSORES.	KIT	100
72	PENDRIVE USB 2.0 COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GB OU SUPERIOR.	UND	50
73	PENDRIVE USB 2.0 COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8 GB OU SUPERIOR.	UND	50
74	PILHA ALCALINA 1.5V AAA PACOTE COM 2 UNIDADES	PCT	50
75	PLACA DE ÁUDIO USB 7.1 CANAIS COM CONEXÕES P2 PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE (ADAPTADOR DE ÁUDIO)	UND	20
76	PLACA DE REDE USB WIRELESS 300MBPS OU SUPERIOR.	UND	15
77	PLACA REDE PCI EXPRESS 10/100/1000 PADRÃO RJ.	UND	10
78	PLACA USB BLUETOOTH NANO COM CONECTIVIDADE 4,0 OU SUPERIOR	UND	10
79	PROJETOR 3400 LUMENS, FULL HD NATIVO, COM CONEXÕES HDMI, VGA, AV E USB, MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRO E TETO, COM AJUSTE DE PROJEÇÃO LATERAL (CORREÇÃO DE KEYSTONE), RESOLUÇÃO NATIVA 1024X768, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/TAMANHO DA TELA DE 0,80 A 10 M, LÂMPADA COM EXPECTATIVA DE UTILIZAÇÃO DE 6.000 HORAS, OU SUPERIOR, COM ACESSÓRIOS (CABOS HDMI E VGA, CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO E BOLSA PARA ACOMODAÇÃO).	UND	20
80	RACK DE PAREDE PARA SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO/CFTV 6U X 470MM, COM 16 PORCAS GAIOLA E 16 PARAFUSOS.	UND	2
81	RÁDIO WIRELESS 5.8GHZ COMPATÍVEL COM A REDE INSTALADA NAS DEPENDÊNCIAS DAS PREFEITURA – MODELO NANOSTATION M5	UND	4
82	ROTEADOR DUAL BAND WIRELESS AC 1200MBPS WAN/LAN GIGABITE-ETHERNET 802.11AC.	UND	20
83	ROTEADOR WIRELESS AC 1300 MESH, COM 3 UNIDADES PARA CONEXÃO VIA TRANSMISSOR E RECEPTORES, ALIMENTAÇÃO VIA ENERGIA ELÉTRICA, FIXAÇÃO NO TETO, TIPO DE ENTRADA DE REDE NO TRANSMISSOR WI-FI E RJ.	KIT	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

84	SCANNER DE MESA COM DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA, ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DO ALIMENTADOR, OPÇÃO IGNORAR PÁGINAS BRANCAS, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, DIGITALIZAÇÃO PRETO/COR, VELOCIDADE MÍNIMA DE 60 ppm, RESOLUÇÃO DE 600X600 OU SUPERIOR, FORMATOS DOS ARQUIVOS DE DIGITALIZAÇÃO: MICROSOFT OFFICE EXCEL (XLSX), WINDOWS BITMAP (BMP), MICROSOFT OFFICE WORD (DOCX), JPEG (JPG), PDF DE UMA PÁGINA/MÚLTIPLAS PÁGINAS (PDF/A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO), MICROSOFT OFFICE POWERPOINT (PPTX), TIFF DE UMA PÁGINA/MULTIPÁGINA (TIF), TEXTO (TXT), CONECTIVIDADE: USB 3.0 E ETHERNET, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE 80 PÁGINAS OU SUPERIOR.	UND	2
85	SMART TV LED 32", SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, RESOLUÇÃO 4K FULL HD. CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, 1 PORTA LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA AV (ÁUDIO & VÍDEO), 1 ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO, 1 SAÍDA ÁUDIO DIGITAL (ÓTICA), 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, WIRELESS INTEGRADO, BLUETOOTH, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTEÚTO CONTROLE REMOTO, BASE PARA INSTALAÇÃO EM MESAS E BANCADAS E MANUAL DO USUÁRIO. OU SUPERIOR.	UND	2
86	SMART TV LED 40", SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, RESOLUÇÃO 4K FULL HD. CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, 1 PORTA LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA AV (ÁUDIO & VÍDEO), 1 ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO, 1 SAÍDA ÁUDIO DIGITAL (ÓTICA), 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, WIRELESS INTEGRADO, BLUETOOTH, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTEÚTO CONTROLE REMOTO, BASE PARA INSTALAÇÃO EM MESAS E BANCADAS E MANUAL DO USUÁRIO. OU SUPERIOR.	UND	10
87	SMART TV LED 50", SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, RESOLUÇÃO 4K FULL HD. CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, 1 PORTA LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA AV (ÁUDIO & VÍDEO), 1 ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO, 1 SAÍDA ÁUDIO DIGITAL (ÓTICA), 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, WIRELESS INTEGRADO, BLUETOOTH, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTEÚTO CONTROLE REMOTO, BASE PARA INSTALAÇÃO EM MESAS E BANCADAS E MANUAL DO USUÁRIO. OU SUPERIOR.	UND	15
88	SMART TV LED 70", SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, RESOLUÇÃO 4K FULL HD. CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, 1 PORTA LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA AV (ÁUDIO & VÍDEO), 1 ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO, 1 SAÍDA ÁUDIO DIGITAL (ÓTICA), 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, WIRELESS INTEGRADO, BLUETOOTH, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTEÚTO CONTROLE REMOTO, BASE PARA INSTALAÇÃO EM MESAS E BANCADAS E MANUAL DO USUÁRIO. OU SUPERIOR.	UND	3
89	SSD 120GB DE ARMAZENAMENTO, PADRÃO 2.5", COM CONEXÃO PADRÃO SATA, 400MBPS DE LEITURA E 350MBPS DE GRAVAÇÃO OU SUPERIOR	UND	30
90	SSD 240GB DE ARMAZENAMENTO, PADRÃO 2.5", COM CONEXÃO PADRÃO SATA, 400MBPS DE LEITURA E 350MBPS DE GRAVAÇÃO OU SUPERIOR	UND	30
91	SSD 480GB DE ARMAZENAMENTO, PADRÃO 2.5", COM CONEXÃO PADRÃO SATA, 400MBPS DE LEITURA E 350MBPS DE GRAVAÇÃO OU SUPERIOR	UND	20
92	SUPORTE DE PISO PARA CPU COM RODÍZIO (RODAS).	UND	60
93	SUPORTE UNIVERSAL DE TETO PARA PROJETO ARTICULADO, QUE POSSIBILITE AJUSTE DE DIREÇÕES PARA PROJEÇÃO.	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

94	SUORTE UNIVERSAL PARA TV SUORTE FIXO PARA TV ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A OXIDAÇÃO. ROLDANAS DE ALUMÍNIO. PARA TV DE TAMANHO DE 15 A 70 POLEGADAS.	UND	10
95	SWITCH 10/100/1000MBPS 16 PORTAS	UND	15
96	SWITCH 10/100/1000MBPS 24 PORTAS	UND	10
97	SWITCH 10/100/1000MBPS 8 PORTAS	UND	20
98	TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 10 OU SUPERIOR, PROCESSADOR DE 2,2 GHZ QUAD CORE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 4GB OU SUPERIOR, TELA COM TAMANHO DE 10", ARMAZENAMENTO INTERNO NATIVO 128 GB OU SUPERIOR E CONEXÕES WI-FI E BLUETOOTH.	UND	70
99	TECLADO MECÂNICO GAMER, CONECTIVIDADE: USB COM ILUMINAÇÃO RGB, LAYOUT ABNT2, COM CABO DE 1,5M,	UND	30
100	TECLADO USB SUPER MULTIMÍDIA	UND	100
101	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER MONO LASER DUPLEX WIFI DCP-L2520DW	UND	20
102	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M132NW.	UND	30
103	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK MX 317DN	UND	40
104	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG M2885X	UND	40
105	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG SL M3375FD	UND	30
106	WEBCAM USB COM MICROFONE INTEGRADO, RESOLUÇÃO DE CAPTURA DE VÍDEO DE 1080P, ZOOM 2X OU SUPERIOR, CABO USB DE 1,5M, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR, MACOS 10.7 OU SUPERIOR, FOCO AUTOMÁTICO E CONECTIVIDADE PLUG AND PLAY.	UND	50
107	UNIDADE DE IMAGEM / FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL PARA PANTUM DL 425 P3305DN DW M7105DN M7105DW, NA COR PRETA / BLACK	UND	50

2- DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato decorrente do presente processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO FRACIONAMENTO

3.1. A contratação é justificada pela imprescindível necessidade de manter em pleno funcionamento os setores da administração pública municipal. O fornecimento de materiais e equipamentos de informática garante a continuidade das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais das secretarias, assegurando a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

3.2. Optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), em consonância com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, por ser um mecanismo mais eficiente para contratações que envolvem demandas variáveis e imprevisíveis em quantidade e periodicidade. Dessa forma, a administração poderá requisitar os itens conforme a necessidade real de consumo, evitando o acúmulo de estoques e otimizando o uso dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

3.3. A contratação de forma unificada evita o fracionamento indevido da despesa, prática vedada pelo §5º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A centralização da demanda em um único procedimento licitatório visa garantir a economicidade, a padronização dos produtos e a otimização dos recursos humanos e financeiros. Ressalta-se que as aquisições previstas atenderão todas as secretarias municipais, o que reforça a justificativa de consolidação do objeto em uma única contratação.

4- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:

FICHAS INVESTIMENTO: 128, 136, 145, 147, 150, 155, 158, 161, 165, 187, 234, 280, 1151, 281, 282, 1147, 326, 327, 328, 331, 1150, 332, 333, 380, 421, 422, 423, 481, 482, 483, 1101, 1102, 515, 549, 550, 1134, 574, 593, 604, 636, 637, 643, 660, 661, 698, 699, 716, 717, 720, 746, 747, 751, 775, 794, 799, 814, 824, 839, 847, 855, 867, 883, 938, 988, 1006, 1028, 1043, 1058, 1072, 1092, 189, e 190.

FICHAS CUSTEIO: 124, 132, 142, 152, 157, 160, 164, 171, 172, 208, 219, 226, 268, 269, 270, 271, 1148, 300, 301, 302, 317, 318, 319, 351, 366, 375, 400, 401, 402, 441, 442, 443, 505, 506, 507, 532, 533, 534, 563, 564, 565, 582, 598, 622, 623, 641, 1103, 649, 650, 663, 669, 687, 688, 708, 709, 729, 730, 750, 753, 754, 767, 784, 797, 807, 822, 832, 853, 861, 874, 886, 930, 981, 992, 999, 1021, 1054, 1062, 1067, 1085, 189 e 190.

5 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

5.1. A aquisição está alinhada ao planejamento estratégico do município, garantindo o atendimento das demandas das secretarias municipais e a continuidade dos serviços prestados à população.

Processo Administrativo nº 31/2025. PCA Ação 17/AQUISIÇÃO.

6 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os produtos deverão ser entregues conforme a demanda de cada secretaria e dentro dos prazos estabelecidos. A aceitação estará condicionada à conferência da qualidade e da conformidade com as especificações do edital.

6.2. Os materiais de consumo deverão ser entregues obrigatoriamente no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 500, centro, Chapada Gaúcha/MG, CEP 38.689-000.

6.3. Os itens serão adquiridos fracionados a critério unicamente da Administração Municipal, mediante Ordem de Fornecimento emitida para a aquisição dos itens de sua necessidade.

7. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

7.1.4 Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.5 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O prazo de entrega dos itens é de até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento.

8.2. A entrega será mediante Ordem de Fornecimento:

8.3. Caso não seja possível a entrega na data marcada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com prazo de 48h (quarenta e oito horas), de antecedência.

8.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Caso a contratada opte pela entrega da marca equivalente ou de qualidade superior a marca indicada e durante a execução do contrato se verifique que os itens ofertados não tenham o mesmo nível de qualidade das marcas indicadas, a contratada será notificada para trocar o item por uma das marcas indicadas nas especificações deste termo sem alterar o valor.

8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.10. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: Nessia Souza Magalhães, Secretária Municipal de Administração e Fazenda, matrícula 8199. Dados institucional: E-mail: administracao@chapadagaucha.mg.com.br

FISCAL DO CONTRATO: Fábio Toledo dos Santos, Secretário Municipal de Planejamento, matrícula 7568. Dados institucional: E-mail: planejamento@chapadagaucha.mg.gov.br Telefone para contato: (38) 99872-2093

8.11. Demais, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. PREÇO E ORÇAMENTO

10.1. O valor total da contratação estimada é de R\$ 4.022.990,32 (quatro milhões, vinte e dois mil e novecentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias Corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE, e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCP ou IPCA o que for mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

13. CONFORMIDADES DO PRODUTO

13.1. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem qualquer sinal de avaria, oxidação, remanufatura ou recondicionamento. Os materiais e equipamentos deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade proposta, bem como atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO ou outros órgãos reguladores oficiais, sempre que aplicável.

13.2. No caso de equipamentos eletrônicos (como computadores, impressoras, nobreaks e afins), deverão possuir certificação de conformidade elétrica e energética, além de manuais em língua portuguesa, drivers de instalação (quando aplicável) e garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor autorizado.

13.3. Para os suprimentos de informática, como cartuchos e toners, será exigida compatibilidade plena com os modelos de impressoras utilizadas pela Administração, sendo vedado o fornecimento de produtos remanufaturados, recarregados ou genéricos que não estejam expressamente homologados pelo fabricante do equipamento.

13.4. A Administração se reserva o direito de rejeitar quaisquer produtos que apresentem inconformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas legais aplicáveis ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade e desempenho.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

15.2. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

15.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, o produto defeituoso;

15.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

Avenida Getúlio Vargas, nº 500, Centro, Chapada Gaúcha – MG, CEP 38.689-000 Fone: (38) 3634-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- 15.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 15.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16. GARANTIA

- 16.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e aceitação definitiva pela Administração, contra defeitos de fabricação, funcionamento e vícios ocultos.
- 16.2. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá realizar a substituição ou o reparo imediato dos produtos com defeito, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, inclusive com relação a transporte, mão de obra ou qualquer outro custo adicional. O prazo máximo para substituição ou correção do item defeituoso será de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação formal da Administração.
- 16.3. No caso de equipamentos eletrônicos ou com peças móveis (como computadores, notebooks, impressoras, nobreaks etc.), a garantia deverá ser oficial do fabricante, com assistência técnica autorizada no território nacional. A comprovação da garantia deverá ser feita mediante apresentação de certificado de garantia, termo do fabricante ou documento equivalente.
- 16.4. Caso o fornecedor não cumpra com suas obrigações de garantia, a Administração poderá proceder à contratação de terceiros para a correção dos problemas, cobrando os custos do fornecedor inadimplente, sem prejuízo das demais sanções legais.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Comete infração administrativa, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

Avenida Getúlio Vargas, nº 500, Centro, Chapada Gaúcha – MG, CEP 38.689-000 Fone: (38) 3634-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

Avenida Getúlio Vargas, nº 500, Centro, Chapada Gaúcha – MG, CEP 38.689-000 Fone: (38) 3634-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

17.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto n. 033/2023.

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Avenida Getúlio Vargas, nº 500, Centro, Chapada Gaúcha – MG, CEP 38.689-000 Fone: (38) 3634-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

19.1. A fim de garantir que a presente execução seja feita de maneira sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente, os licitantes deverão atender aos principais critérios de sustentabilidade e normas de *compliance* quando for exigível.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO:

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DO REAJUSTE:

24.1. Os preços registrados poderão ser reajustados conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, considerando os índices de reajuste previamente estabelecidos no edital.

25 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

25.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na legislação vigente, desde que devidamente justificado e autorizado pelas partes.

26. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

26.1. O contrato poderá ser extinto nas seguintes situações:

- Cumprimento do prazo de vigência;

Avenida Getúlio Vargas, nº 500, Centro, Chapada Gaúcha – MG, CEP 38.689-000 Fone: (38) 3634-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- Descumprimento das obrigações contratuais;
- Interesse público devidamente justificado.

27 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS:

28.1. A Administração Pública adotará medidas para atendimento ao inciso II do parágrafo 1º do art. 14 do Decreto nº 20/2025, que versa sobre as licitações eletrônicas a nível “**REGIONAL**”, em consonância

Avenida Getúlio Vargas, nº 500, Centro, Chapada Gaúcha – MG, CEP 38.689-000 Fone: (38) 3634-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

com o §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 além dos artigos 4º, inciso V e art. 5º, inciso IV da NLLC.

29 – SANÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

29.1. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE** consulta CEIS (disponível no site: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>) na fase de Habilitação.

Chapada Gaúcha/MG, 09 de maio de 2025.

Fábio Toledo dos Santos,
Secretário Mun. de Planejamento e Gestão de Projeto - SEPLAN.
Matrícula 7568

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Autorizo o Processo de Compras da Secretaria Municipal de Planejamento, que tem como objetivo a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, IMPRESSORAS E COMPUTADORES E AFINS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CHAPADA GAÚCHA/MG, conforme consta neste TR, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases, pelos respectivos agentes públicos competentes, consoante definido no Decreto Municipal nº 27/2023.

Chapada Gaúcha, 09 de maio de 2025.

JOSÉ RONE RODRIGUES PEREIRA.

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025

À Comissão Permanente de Licitação.

PREGÃO ELETRONICO nº 016/2025.

VALORES DE REFERENCIA

1. Os descritivos são os especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNT EST	VLR TOTAL EST	PART. AMPLA
0001	APOIO DE PUNHO ERGONÔMICO PARA TECLADO COM 50 CM COM BASE EMBUTIDA	UND	100	R\$132,99	R\$13.299,00	NÃO
0002	APRESENTADOR DE MULTIMÍDIA (PASSADOR DE SLIDES) SEM FIO COM LASER POINTER (LASER APONTADOR), COM RECEPTOR SEM FIO PLUG AND PLAY, ALIMENTADO POR PILHAS, INDICADOR DE ENERGIA DAS PILHAS, COMPATÍVEL COM POWER POINT, PDF E OUTROS.	UND	10	R\$214,49	R\$2.144,85	NÃO
0003	BALANÇA DE BANHEIRO DIGITAL, CAPACIDADE PARA 180 KG/5G, SENSORES DE ALTA PRECISÃO, DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ZERA AUTOMATICAMENTE, PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO DE SEGURANÇA COM ALTA RESISTÊNCIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	UND	60	R\$222,41	R\$13.344,60	NÃO
0004	BALANÇA PARA BANCADA DIGITAL COM BATERIA INTERNA, MOSTRADOR DE PESO DIGITAL, CAPACIDADE DE 30KG/5G COM PRATO EM AÇO INOX, CARGA MÍNIMA DE 100G, FONTE 110/220, OU SUPERIOR.	UND	5	R\$1.101,43	R\$5.507,16	NÃO
0005	BATERIA DE LÍTIO 3V MODELO CR 2032 PARA PLACA MÃE DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E AFINS	UND	350	R\$9,90	R\$3.465,88	NÃO
0006	CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 ESTÉREO X 2 RCA COM 1,2M DE COMPRIMENTO OU SUPERIOR	UND	10	R\$19,32	R\$193,23	NÃO
0007	CABO DE ÁUDIO P2 ESTÉREO X P2 ESTÉREO COM 1,5M DE COMPRIMENTO OU SUPERIOR	UND	10	R\$18,53	R\$185,30	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0008	CABO DE REDE (PATCH CORD CABO PAR TRANÇADO) 1,5M CAT6 UTP	UND	20	R\$40,33	R\$806,65	NÃO
0009	CABO DE VÍDEO VGA X VGA COM 1,2M OU SUPERIOR.	UND	10	R\$28,86	R\$288,58	NÃO
0010	CABO EXTENSOR USB MACHO/FÊMEA 2.0 OU 3.0 COM 1,2MTS OU SUPERIOR	UND	20	R\$30,78	R\$615,60	NÃO
0011	CABO HDMI DE 10M ULTRA HD 19 PINOS.	UND	10	R\$132,69	R\$1.326,85	NÃO
0012	CABO HDMI DE 2M ULTRA HD 19 PINOS.	UND	10	R\$32,41	R\$324,10	NÃO
0013	CABO HDMI DE 5M ULTRA HD 19 PINOS.	UND	10	R\$58,16	R\$581,55	NÃO
0014	CABO LAN U/UTP CAT 6, 4 PARES TRANÇADOS, CAIXA COM 305M (OBS.: ESPECÍFICO PARA REDE DE COMPUTADORES/DADOS, SENDO VETADO CABO PARA ALARME OU CFTV).	UND	15	R\$1.836,75	R\$27.551,29	NÃO
0015	CAIXA DE SOM MULTIUSO, COM 1800W RMS, CONEXÕES BLUETOOTH, USB, SD, AUXILIAR P2, RCA E 2 OU MAIS CONEXÕES P10, EQUIPADA COM AUTOFALANTES DE 10" OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 40HZ – 18KHZ, FUNÇÃO TWS, ALIMENTAÇÃO: 100-240V – 50/60HZ, DESIGN PORTÁTIL COM ALÇA PARA TRANSPORTE.	UND	15	R\$2.926,23	R\$43.893,45	NÃO
0016	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: BROTHER DCP 8152, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	50	R\$253,46	R\$12.672,75	NÃO
0017	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: BROTHER DCP L5652 DN, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	50	R\$242,10	R\$12.105,13	NÃO
0018	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: BROTHER MONO LASER DUPLEX WIFI DCP-L2520DW, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	50	R\$221,61	R\$11.080,38	NÃO
0019	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: ELGIN PANTUM M 7105 DW, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS	UND	100	R\$269,26	R\$26.926,25	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.					
0020	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN PANTUM MULTIFUNCIONAL M 6550NW, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1500 CÓPIAS/IMPRESSÕES.	UND	150	R\$274,23	R\$41.134,88	NÃO
0021	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN PANTUM MULTIFUNCIONAL M 6559NW, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1500 CÓPIAS/IMPRESSÕES.	UND	200	R\$276,60	R\$55.320,50	NÃO
0022	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: HP LASERJET 1020, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC. REFERÊNCIA ORIGINAL HP 12A.	UND	50	R\$123,07	R\$6.153,50	NÃO
0023	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: HP LASERJET 107 (107W), COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC. REFERÊNCIA ORIGINAL 105A.	UND	200	R\$177,64	R\$35.527,50	NÃO
0024	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: HP LASERJET 1102, 1102W, 1005, M132NW E 1212, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC. REFERÊNCIA ORIGINAL HP 85.	UND	200	R\$153,44	R\$30.687,00	NÃO
0025	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: HP LASERJET 127, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC. REFERÊNCIA ORIGINAL HP 83.	UND	50	R\$136,39	R\$6.819,25	NÃO
0026	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: HP LASERJET PRO MFP M132W, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	50	R\$140,29	R\$7.014,63	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0027	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: HP LASERJET PRO MFP M135W, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	100	R\$176,59	R\$17.658,75	NÃO
0028	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: LEXMARK MX317DN, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	60	R\$334,73	R\$20.083,80	NÃO
0029	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: SAMSUNG M2070W, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	50	R\$203,82	R\$10.191,00	NÃO
0030	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: SAMSUNG M2885X, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2500 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	150	R\$187,68	R\$28.152,00	NÃO
0031	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: SAMSUNG M 4070FR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2500 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	50	R\$211,52	R\$10.575,84	NÃO
0032	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: SAMSUNG ML 1665, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	100	R\$193,18	R\$19.318,00	NÃO
0033	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: SAMSUNG ML 2165, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	100	R\$183,09	R\$18.308,75	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0034	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: SAMSUNG ML 2851, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	50	R\$218,86	R\$10.943,00	NÃO
0035	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: SAMSUNG SCX 5637 FR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2500 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	50	R\$222,86	R\$11.143,00	NÃO
0036	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: SAMSUNG SL M3375FD, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	100	R\$196,92	R\$19.691,75	NÃO
0037	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: SAMSUNG XPRESS 2020 (2020W), COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	200	R\$183,09	R\$36.617,50	NÃO
0038	COMPUTADOR ALL IN ONE, COM TELA DE 23" OU SUPERIOR. 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, 2666MHZ OU SUPERIOR. PROCESSADOR DE 2.4GHZ ATÉ 4.2GHZ, CACHE DE 8MG, QUAD-CORE OU SUPERIOR. 2 PORTAS USB 3.0, 2 PORTA USB 2.0, PORTA HDMI, ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE, LEITOR DE CARTÃO SD, PORTA RJ45 - 10/100/1000MBPS, TECLADO E MOUSE.	UND	19	R\$6.900,75	R\$131.114,19	SIM
0039	COMPUTADOR ALL IN ONE, COM TELA DE 23" OU SUPERIOR. 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, 2666MHZ OU SUPERIOR. PROCESSADOR DE 2.4GHZ ATÉ 4.2GHZ, CACHE DE 8MG, QUAD-CORE OU SUPERIOR. 2 PORTAS USB 3.0, 2 PORTA USB 2.0, PORTA HDMI, ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE, LEITOR DE CARTÃO SD, PORTA RJ45 - 10/100/1000MBPS, TECLADO E MOUSE.	UND	6	R\$6.900,75	R\$41.404,48	NÃO
0040	COMPUTADOR COM PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA DE 2.90GHZ À 4.30GHZ BASEADA DE NO MÍNIMO 6	KIT	23	R\$5.348,72	R\$123.020,62	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	NÚCLEOS (INTEL CORE I5 OU SIMILAR), MEMÓRIA DDR4 8GB OU SUPERIOR, SSD 480GB E HD 500GB OU SUPERIOR, 6 OU MAIS PORTAS USB SENDO AO MENOS UMA 3.0, CONEXÃO RJ45 10/100/1000, MONITOR LED 23" OU SUPERIOR. MOUSE 4 BOTÕES OU MOUSE USB GAMER (GRANDE), TECLADO USB SUPER MULTIMÍDIA, CAIXAS DE SOM COM CONEXÃO USB E P2, ESTABILIZADOR COM TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONO 115V, 4 TOMADAS TRIPOLARES SEGUINDO O NOVO PADRÃO NBR 14136:2002, OU SUPERIOR. OBS.: O PROCESSADOR DEVE SER FABRICADO DE 2018 EM DIANTE, VISTO QUE NOVOS O.S. PODEM NÃO SER SUPORTADOS POR SEUS ANTECESSORES.					
0041	COMPUTADOR COM PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA DE 2.90GHZ À 4.30GHZ BASEADA DE NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS (INTEL CORE I5 OU SIMILAR), MEMÓRIA DDR4 8GB OU SUPERIOR, SSD 480GB E HD 500GB OU SUPERIOR, 6 OU MAIS PORTAS USB SENDO AO MENOS UMA 3.0, CONEXÃO RJ45 10/100/1000, MONITOR LED 23" OU SUPERIOR. MOUSE 4 BOTÕES OU MOUSE USB GAMER (GRANDE), TECLADO USB SUPER MULTIMÍDIA, CAIXAS DE SOM COM CONEXÃO USB E P2, ESTABILIZADOR COM TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONO 115V, 4 TOMADAS TRIPOLARES SEGUINDO O NOVO PADRÃO NBR 14136:2002, OU SUPERIOR. OBS.: O PROCESSADOR DEVE SER FABRICADO DE 2018 EM DIANTE, VISTO QUE NOVOS O.S. PODEM NÃO SER SUPORTADOS POR SEUS ANTECESSORES.	KIT	7	R\$5.348,72	R\$37.441,06	NÃO
0042	COMPUTADOR COM PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA DE 3.60GHZ À 4.30GHZ BASEADA DE NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS (INTEL CORE I3 OU SIMILAR), MEMÓRIA DDR4 8GB OU SUPERIOR, SSD 480GB OU SUPERIOR, 6 OU MAIS PORTAS USB SENDO AO MENOS UMA 3.0, CONEXÃO RJ45 10/100/1000, MONITOR LED 23" OU SUPERIOR. MOUSE 4 BOTÕES OU MOUSE USB GAMER (GRANDE), TECLADO USB SUPER MULTIMÍDIA, CAIXAS DE SOM COM CONEXÃO USB E P2, ESTABILIZADOR COM TENSÃO	KIT	38	R\$4.807,90	R\$182.700,20	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	NOMINAL DE ENTRADA 115V, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONO 115V, 4 TOMADAS TRIPOLARES SEGUINDO O NOVO PADRÃO NBR 14136:2002, OU SUPERIOR. OBS.: O PROCESSADOR DEVE SER FABRICADO DE 2018 EM DIANTE, VISTO QUE NOVOS O.S. PODEM NÃO SER SUPOSTADOS POR SEUS ANTECESSORES.					
0043	COMPUTADOR COM PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA DE 3.60GHZ À 4.30GHZ BASEADA DE NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS (INTEL CORE I3 OU SIMILAR), MEMÓRIA DDR4 8GB OU SUPERIOR, SSD 480GB OU SUPERIOR, 6 OU MAIS PORTAS USB SENDO AO MENOS UMA 3.0, CONEXÃO RJ45 10/100/1000, MONITOR LED 23" OU SUPERIOR. MOUSE 4 BOTÕES OU MOUSE USB GAMER (GRANDE), TECLADO USB SUPER MULTIMÍDIA, CAIXAS DE SOM COM CONEXÃO USB E P2, ESTABILIZADOR COM TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONO 115V, 4 TOMADAS TRIPOLARES SEGUINDO O NOVO PADRÃO NBR 14136:2002, OU SUPERIOR. OBS.: O PROCESSADOR DEVE SER FABRICADO DE 2018 EM DIANTE, VISTO QUE NOVOS O.S. PODEM NÃO SER SUPOSTADOS POR SEUS ANTECESSORES.	KIT	12	R\$4.807,90	R\$57.694,80	NÃO
0044	COMPUTADOR COM PROCESSADOR DUAL CORE COM FREQUÊNCIA DE 2.50GHZ BASEADA, OU SUPERIOR, DE NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS, CACHE 4MB, MEMÓRIA DDR4 8GB OU SUPERIOR, SSD 240GB OU SUPERIOR, 6 OU MAIS PORTAS USB, CONEXÃO RJ45 10/100/1000, MONITOR LED 21,5" OU SUPERIOR. MOUSE 4 BOTÕES OU MOUSE USB GAMER (GRANDE), TECLADO USB SUPER MULTIMÍDIA, CAIXAS DE SOM COM CONEXÃO USB E P2, ESTABILIZADOR COM TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONO 115V, 4 TOMADAS TRIPOLARES SEGUINDO O NOVO PADRÃO NBR 14136:2002, OU SUPERIOR. OBS.: O PROCESSADOR DEVE SER FABRICADO DE 2018 EM DIANTE, VISTO QUE NOVOS O.S. PODEM NÃO SER SUPOSTADOS POR SEUS ANTECESSORES.	KIT	132	R\$5.232,90	R\$690.742,80	SIM
0045	COMPUTADOR COM PROCESSADOR DUAL CORE COM FREQUÊNCIA DE 2.50GHZ BASEADA, OU SUPERIOR, DE	KIT	43	R\$5.232,90	R\$225.014,70	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS, CACHE 4MB, MEMÓRIA DDR4 8GB OU SUPERIOR, SSD 240GB OU SUPERIOR, 6 OU MAIS PORTAS USB, CONEXÃO RJ45 10/100/1000, MONITOR LED 21,5" OU SUPERIOR. MOUSE 4 BOTÕES OU MOUSE USB GAMER (GRANDE), TECLADO USB SUPER MULTIMÍDIA, CAIXAS DE SOM COM CONEXÃO USB E P2, ESTABILIZADOR COM TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONO 115V, 4 TOMADAS TRIPOLARES SEGUINDO O NOVO PADRÃO NBR 14136:2002, OU SUPERIOR. OBS.: O PROCESSADOR DEVE SER FABRICADO DE 2018 EM DIANTE, VISTO QUE NOVOS O.S. PODEM NÃO SER SUPORTADOS POR SEUS ANTECESSORES.					
0046	CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT5E COM ESPELHO 4X2 COM UMA SAÍDA OU SUPERIOR	UND	50	R\$42,07	R\$2.103,25	NÃO
0047	CONECTOR RJ45 PADRÃO CAT6	UND	200	R\$4,34	R\$867,50	NÃO
0048	CORDÃO ÓPTICO (PATCH CORD DE FIBRA ÓPTICA) COM 1,5M OU SUPERIOR, LADO A: SC/APC E LADO B: SC/APC	UND	10	R\$83,00	R\$830,00	NÃO
0049	ESTABILIZADOR DE ENERGIA COM TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONO 115V, 4 TOMADAS TRIPOLARES SEGUINDO O NOVO PADRÃO NBR 14136:2002, OU SUPERIOR	UND	30	R\$688,92	R\$20.667,53	NÃO
0050	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, HEADSET DUPLO COM DUPLO PLUG P2 (2XP2), PARA USO EM NOTEBOOK OU COMPUTADOR DE MESA (PC), COM CABO DE 1,8M OU SUPERIOR.	UND	30	R\$398,07	R\$11.942,03	NÃO
0051	FONTE/CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK, ENTRADA BIVOLT, COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM DE SAÍDA 12V /15V / 16V / 18V / 19V / 20V / 24V E KIT COM PLUGS PARA VÁRIOS MODELOS DE SAÍDA;	UND	50	R\$194,14	R\$9.706,75	NÃO
0052	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V COM 300W DE POTÊNCIA, CONTANDO COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO, SOBRE-CORRENTE, SOBREPOTÊNCIA E CURTO-CIRCUITO, CHAVE LIGA/DESLIGA.	UND	20	R\$399,45	R\$7.988,95	NÃO
0053	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ENTRADA 110-240 / 50-60HZ / 0.25A; SAÍDA 12V 1A (PINO REDONDO PARA ALIMENTAÇÃO DE ROTEADORES, SWITCHS, ONUS E EQUIPAMENTOS SIMILARES)	UND	20	R\$78,85	R\$1.576,95	NÃO
0054	FRAGMENTADORA DE PAPEL E CARTÕES MAGNÉTICOS COM	UND	8	R\$7.459,32	R\$59.674,54	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE CORTE PARA 120 FOLHAS, 127V, CESTO DE 30 LITROS, OU SUPERIOR.					
0055	FRAGMENTADORA DE PAPEL E CARTÕES MAGNÉTICOS COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE CORTE PARA 600 FOLHAS E CORTE MANUAL PARA 15 FOLHAS, VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 220V, CESTO COM CAPACIDADE PARA 110 LITROS, COM CAPACIDADE PARA DESTRUIR CLIPES E GRAMPOS PEQUENOS, OU SUPERIOR.	UND	2	R\$15.452,24	R\$30.904,48	NÃO
0056	GPS PORTÁTIL (DE MÃO) COM VISOR COLORIDO LEGÍVEL SOB LUZ SOLAR DE 2,2" COM 240 X 320 PIXELS, PRÉ-CARREGADO COM MAPAS TOPOACTIVE COM ESTRADAS ROTEÁVEIS E TRILHAS PARA CICLISMO E CAMINHADAS, COM SUPORTE PARA SISTEMAS DE SATÉLITE GPS E GLONASS, 8 GB DE MEMÓRIA INTERNA MAIS ENTRADA PARA CARTÃO MICROS, BÚSSOLA DE 3 EIXOS E ALTÍMETRO BAROMÉTRICO, BATERIA COM DURAÇÃO DE 20 HORAS (OU SUPERIOR) NO MODO GPS COM 2 PILHAS AA.	UND	3	R\$3.353,33	R\$10.060,00	NÃO
0057	HD EXTERNO PORTÁTIL COM CASE BLINDADA, CONEXÃO USB 3.0 E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 1TB OU SUPERIOR	UND	20	R\$820,68	R\$16.413,65	NÃO
0058	HD EXTERNO PORTÁTIL COM CASE BLINDADA, CONEXÃO USB 3.0 E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 2TB OU SUPERIOR	UND	5	R\$1.165,28	R\$5.826,38	NÃO
0059	KIT CAIXA DE SOM ATIVA PASSIVA – CONTENDO: 01 CAIXA ATIVA 150W RMS BLUETOOTH COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:1 AMPLIFICADOR ANALÓGICO 150 WATTS 4 OHMS100 WATTS 8 OHMS, ENTRADA BLUETOOTH, ENTRADA USB, ENTRADA SD CARD, ENTRADA PARA MICROFONE P10, ENTRADA DE LINHA RCA, RÁDIO FM, CONTROLE REMOTO, VISOR DIGITAL, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 55HZ-20KHZ, 2 VIAS, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 3 BANDAS (GRAVE, MÉDIO E AGUDO),1 ALTO FALANTE DE 10", 1 DRIVER FENÓLICO, APLICAÇÃO P.A. SAÍDA DE LINHA RCA, SAÍDA PARA CAIXA PASSIVA P10 (TOCA PASSIVA), VOLTAGEM CHAVEADOR 110V? 220V E DIMENSÕES APROXIMADAS: A 490 X L 310 X P 270; 01 CAIXA PASSIVA 100W	UND	3	R\$7.066,67	R\$21.200,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	RMS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 100 WATTS 8 OHMS, 2 VIAS, 1 ALTO FALANTE DE 10", 1 DRIVER FENÓLICO, APLICAÇÃO P.A., ENTRADA E SAÍDA P10 PARALELA E DIMENSÕES APROXIMADAS: A 490 X L 310 X P 270; 01 CABO P10 5M PARA LIGAÇÃO ENTRE AS CAIXAS; 01 CABO DE FORÇA; 01 CONTROLE REMOTO E 02 TRIPÉS DE SUSTENTAÇÃO.					
0060	KIT CFTV COMPLETO, SENDO: 4 CÂMERAS INFRA 20M 2,8 MM FULL HD COM ÁUDIO (REFERÊNCIA INTELBRAS VHD 3220 MINI), DVR STAND ALONE 08 CANAIS COM SUPORTE PARA GRAVAÇÃO FULL HD, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E CONEXÃO VIA IP E CLOUD (REFERÊNCIA INTELBRAS IMHDX 3008), CONJUNTO DE CABEAMENTO E CONECTORES PARA INSTALAÇÃO (16 CONECTORES BNC, 8 CONECTORES P4, CABO COAXIAL 4MM PARA CÂMERA COM ENERGIA 100M, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA TIPO COLMÉIA 12V, 30A BIVOLT, HD COMPATÍVEL COM O DVR COM CAPACIDADE DE 1TB).	UND	3	R\$5.933,33	R\$17.800,00	NÃO
0061	KIT DE REFIL DE TINTAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA CANON TANQUE DE TINTA	KIT	10	R\$492,83	R\$4.928,30	NÃO
0062	KIT DE REFIL DE TINTAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3110 E L3150, CONTENDO AS CORES PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO DE NO MÍNIMO 60 ML CADA (REFERÊNCIA ORIGINAL CÓDIGO 544)	KIT	80	R\$529,84	R\$42.387,20	NÃO
0063	KIT DE TINTAS PARA IMPRESSORA COLORIDA HP 416 (CONTENDO AS CORES PRETO, MAGENTA, AMARELO E AZUL)	KIT	50	R\$150,00	R\$7.500,00	NÃO
0064	KIT MICROFONE DE MÃO SEM FIO UDX-02 – MICROFONE SEM FIO COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF FAIXA DE 663,5 A 693,5 MHZ HOMOLOGADO PELA ANATEL, BASTÕES COM DISPLAY DIGITAL E SINTONIZADOR DE ATÉ 30 CANAIS, CHAVE ON/OFF (LIGA DESLIGA) ALIMENTADOS COM PILHAS 1,5V, SISTEMA FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 100 M SOB CONDIÇÕES TÍPICAS, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: 50 A 15.000 HZ, ±3 DB, REJEIÇÃO DE IMAGEM: 60 DB TÍPICO REJEIÇÃO A ESPÚRIOS: >60 DB TÍPICO, DISTORÇÃO DO SISTEMA (REFERENTE A ±15 KHZ DE DESVIO, MODULAÇÃO A 1 KHZ): 0,1% DE THD	UND	10	R\$1.698,90	R\$16.988,95	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	TÍPICO RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: 98 DB SENSIBILIDADE: -109 DB PARA 12 DB SINAD TÍPICO, FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -18 °C A 57 °C, VIDA DA BATERIA: 10 HORAS COM 2 PILHAS ALCALINAS AA TRANSMISSOR DE MÃO, CONECTOR: XLR MACHO 3 PINO 1/4" (P-10), CONFIGURAÇÕES DE SAÍDA: BALANCEADA ATIVAMENTE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR 100V OU 220V COM PLUG FÊMEA 2,1MM E PROTEÇÃO CONTRA PHANTOM POWER: SIM. ACOMPANHANDO: 01- RECEPTOR UDX-02, 01- CABO P10/P10, 01- FONTE DE ENERGIA					
0065	MICROFONE DINÂMICO COM CABO XLR/P10 DE 5 METROS UNIDIRECIONAL, IMPEDÂNCIA NOMINAL: 290 Ω, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ A 16KHZ, SENSIBILIDADE: -51DB, SENSIBILIDADE DO CAMPO MAGNÉTICO: 50HZ E GLOBO DE TELA EM AÇO.	UND	10	R\$1.003,06	R\$10.030,55	NÃO
0066	MICROFONE USB DE MESA CONDENSADOR PARA COMPUTADOR OU NOTEBOOK, PLUG AND PLAY, COM SUPORTE TRIPÉ E BOTÃO ON/OFF (APLICAÇÃO EM LIVES, TRANSMISSÕES, JOGOS E ETC).	UND	5	R\$361,25	R\$1.806,26	NÃO
0067	MIKROTIK ROUTERBOARD (ROUTEROS NÍVEL 5) COM RACKMOUNT CASE E ESPECIFICAÇÕES EU PSU, COM HOMOLOGAÇÃO ANATEL, 5 PORTAS FAST ETHERNET E 5 PORTAS GIGABITE ETHERNET, 1 POE OUT PORTS. 1 SLOT SFP E USB, LICENÇA LEVEL 5, CPU 600 MHZ, COM ARMAZENAMENTO DE 128MB OU SUPERIOR. ALIMENTAÇÃO POE EM POE PASSIVO POE EM TENSÃO DE ENTRADA 8-30V E FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	UND	5	R\$1.739,33	R\$8.696,67	NÃO
0068	MINI RACK DE PAREDE PARA SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO/CFTV 4U X 470MM, COM CHAVE, 8 PORCAS GAIOLA E 8 PARAFUSOS.	UND	15	R\$933,33	R\$14.000,00	NÃO
0069	MONITOR PARA COMPUTADOR, LED FULL HD, FREQUÊNCIA 60HZ, COM CONEXÕES HDMI E VGA, DE 23,8" OU SUPERIOR, TEMPO DE RESPOSTA DE 5MS, RESOLUÇÃO DE 1920X1080, CONTRASTE 1000:1, COR DO DISPLAY DE 16.7M, COM CABO HDMI E CABO/FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	UND	15	R\$1.505,49	R\$22.582,28	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0070	MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO DE PUNHO EM GEL.	UND	100	R\$76,81	R\$7.681,00	NÃO
0071	MOUSE USB 4 BOTÕES OU MOUSE USB GAMER (GRANDE)	UND	100	R\$84,73	R\$8.473,25	NÃO
0072	NOBREAK 2000VA COM TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V/220V (BIVOLT), TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONO 115V, 6 TOMADAS TRIPOLARES (PADRÃO N/F/T) SEGUINDO O NOVO PADRÃO NBR 14136:2002 E BATERIAS INTERNAS DO TIPO 12 V 7 AH, QUE PERMITEM O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS LIGADOS AO NOBREAK EM CASO DE AUSÊNCIA DE ENERGIA DA REDE ELÉTRICA, SEGUINDO TAIS ESPECIFICAÇÕES OU SUPERIOR	UND	20	R\$3.958,64	R\$79.172,75	NÃO
0073	NOBREAK SENOIDAL 2000VA COM TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V/220V (BIVOLT), TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONO 115V, TOMADAS TRIPOLARES (PADRÃO N/F/T) SEGUINDO O NOVO PADRÃO NBR 14136:2002 E BATERIAS INTERNAS, QUE PERMITEM O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS LIGADOS AO NOBREAK EM CASO DE AUSÊNCIA DE ENERGIA DA REDE ELÉTRICA, PROTEÇÃO CONTRA FALHAS DA REDE ELÉTRICA, ENGATE PARA BATERIA EXTERNA, REINÍCIO AUTOMÁTICO APÓS FALHA DE ENERGIA E/OU DESCARGA TOTAL DA BATERIA.	UND	10	R\$5.938,64	R\$59.386,38	NÃO
0074	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 1.2GHZ ATÉ 3.4GHZ, CACHE DE 4MB, DUAL-CORE, MEMÓRIA DDR4 4GB 2666MHZ OU SUPERIOR, SSD 120GB OU SUPERIOR, TELA LED 14" OU SUPERIOR, 3 OU MAIS PORTAS USB SENDO AO MENOS UMA 3.0, WIRELESS INTEGRADA 10/100/1000 E CONEXÃO DE VÍDEO HDMI E BOLSA OU PASTA PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E PERIFÉRICOS. OBS.: O PROCESSADOR DEVE SER FABRICADO DE 2018 EM DIANTE, VISTO QUE NOVOS O.S. PODEM NÃO SER SUPTADOS POR SEUS ANTECESSORES.	KIT	75	R\$6.189,83	R\$464.236,88	SIM
0075	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 1.2GHZ ATÉ 3.4GHZ, CACHE DE 4MB, DUAL-CORE, MEMÓRIA DDR4 4GB 2666MHZ OU SUPERIOR, SSD 120GB OU SUPERIOR, TELA LED 14" OU SUPERIOR, 3 OU MAIS PORTAS USB SENDO AO MENOS UMA 3.0, WIRELESS INTEGRADA 10/100/1000 E CONEXÃO	KIT	25	R\$6.189,83	R\$154.745,63	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	DE VÍDEO HDMI E BOLSA OU PASTA PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E PERIFÉRICOS. OBS.: O PROCESSADOR DEVE SER FABRICADO DE 2018 EM DIANTE, VISTO QUE NOVOS O.S. PODEM NÃO SER SUPORTADOS POR SEUS ANTECESSORES.					
0076	NOTEBOOK COM PROCESSADOR COM CACHE DE 12M, 4,40GHZ (INTEL CORE I5 OU SIMILAR), MEMÓRIA DDR4 8GB 2666MHZ OU SUPERIOR, SSD 240GB OU SUPERIOR, TELA LED 15,6", 3 OU MAIS PORTAS USB SENDO AO MENOS UMA 3.0, WIRELESS INTEGRADA 10/100/1000 E CONEXÃO DE VÍDEO HDMI. OBS.: O PROCESSADOR DEVE SER FABRICADO DE 2019 EM DIANTE, VISTO QUE NOVOS O.S. PODEM NÃO SER SUPORTADOS POR SEUS ANTECESSORES.	UND	23	R\$6.484,14	R\$149.135,28	SIM
0077	NOTEBOOK COM PROCESSADOR COM CACHE DE 12M, 4,40GHZ (INTEL CORE I5 OU SIMILAR), MEMÓRIA DDR4 8GB 2666MHZ OU SUPERIOR, SSD 240GB OU SUPERIOR, TELA LED 15,6", 3 OU MAIS PORTAS USB SENDO AO MENOS UMA 3.0, WIRELESS INTEGRADA 10/100/1000 E CONEXÃO DE VÍDEO HDMI. OBS.: O PROCESSADOR DEVE SER FABRICADO DE 2019 EM DIANTE, VISTO QUE NOVOS O.S. PODEM NÃO SER SUPORTADOS POR SEUS ANTECESSORES.	UND	7	R\$6.484,14	R\$45.389,00	NÃO
0078	PENDRIVE USB 2.0 COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GB OU SUPERIOR.	UND	50	R\$78,40	R\$3.919,88	NÃO
0079	PENDRIVE USB 2.0 COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8 GB OU SUPERIOR.	UND	50	R\$64,45	R\$3.222,38	NÃO
0080	PILHA ALCALINA 1.5V AAA PACOTE COM 2 UNIDADES	UND	50	R\$16,19	R\$809,63	NÃO
0081	PLACA DE ÁUDIO USB 7.1 CANAIS COM CONEXÕES P2 PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE (ADAPTADOR DE ÁUDIO)	UND	20	R\$121,39	R\$2.427,70	NÃO
0082	PLACA DE REDE USB WIRELESS 300MBPS OU SUPERIOR.	UND	15	R\$244,77	R\$3.671,59	NÃO
0083	PLACA REDE PCI EXPRESS 10/100/1000 PADRÃO RJ.	UND	10	R\$202,73	R\$2.027,30	NÃO
0084	PLACA USB BLUETOOTH NANO COM CONECTIVIDADE 4,0 OU SUPERIOR	UND	10	R\$287,86	R\$2.878,63	NÃO
0085	PROJETOR 3400 LUMENS, FULL HD NATIVO, COM CONEXÕES HDMI, VGA, AV E USB, MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRO E TETO, COM AJUSTE DE PROJEÇÃO LATERAL	UND	15	R\$4.925,80	R\$73.887,04	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	(CORREÇÃO DE KEYSTONE), RESOLUÇÃO NATIVA 1024X768, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/TAMANHO DA TELA DE 0,80 A 10 M, LÂMPADA COM EXPECTATIVA DE UTILIZAÇÃO DE 6.000 HORAS, OU SUPERIOR, COM ACESSÓRIOS (CABOS HDMI E VGA, CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO E BOLSA PARA ACOMODAÇÃO).					
0086	PROJETOR 3400 LUMENS, FULL HD NATIVO, COM CONEXÕES HDMI, VGA, AV E USB, MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRO E TETO, COM AJUSTE DE PROJEÇÃO LATERAL (CORREÇÃO DE KEYSTONE), RESOLUÇÃO NATIVA 1024X768, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/TAMANHO DA TELA DE 0,80 A 10 M, LÂMPADA COM EXPECTATIVA DE UTILIZAÇÃO DE 6.000 HORAS, OU SUPERIOR, COM ACESSÓRIOS (CABOS HDMI E VGA, CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO E BOLSA PARA ACOMODAÇÃO).	UND	5	R\$4.925,80	R\$24.629,01	NÃO
0087	RACK DE PAREDE PARA SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO/CFTV 6U X 470MM, COM 16 PORCAS GAIOLA E 16 PARAFUSOS.	UND	2	R\$6.305,97	R\$12.611,95	NÃO
0088	RÁDIO WIRELESS 5.8GHZ COMPATÍVEL COM A REDE INSTALADA NAS DEPENDÊNCIAS DAS PREFEITURA – MODELO NANOSTATION M5	UND	4	R\$2.106,67	R\$8.426,67	NÃO
0089	ROTEADOR DUAL BAND WIRELESS AC 1200MBPS WAN/LAN GIGABITE-ETHERNET 802.11AC.	UND	20	R\$567,68	R\$11.353,60	NÃO
0090	ROTEADOR WIRELESS AC 1300 MESH, COM 3 UNIDADES PARA CONEXÃO VIA TRANSMISSOR E RECEPTORES, ALIMENTAÇÃO VIA ENERGIA ELÉTRICA, FIXAÇÃO NO TETO, TIPO DE ENTRADA DE REDE NO TRANSMISSOR WI-FI E RJ.	UND	8	R\$1.185,68	R\$9.485,44	NÃO
0091	SCANNER DE MESA COM DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA, ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DO ALIMENTADOR, OPÇÃO IGNORAR PÁGINAS BRANCAS, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, DIGITALIZAÇÃO PRETO/COR, VELOCIDADE MÍNIMA DE 60 PPM, RESOLUÇÃO DE 600X600 OU SUPERIOR, FORMATOS DOS ARQUIVOS DE DIGITALIZAÇÃO: MICROSOFT OFFICE EXCEL (XLSX), WINDOWS BITMAP (BMP), MICROSOFT OFFICE WORD (DOCX), JPEG (JPG),	UND	2	R\$6.276,57	R\$12.553,14	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	PDF DE UMA PÁGINA/MÚLTIPLAS PÁGINAS (PDF/A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO), MICROSOFT OFFICE POWERPOINT (PPTX), TIFF DE UMA PÁGINA/MULTIPÁGINA (TIF), TEXTO (TXT), CONECTIVIDADE: USB 3.0 E ETHERNET, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE 80 PÁGINAS OU SUPERIOR.					
0092	SMART TV LED 32", SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, RESOLUÇÃO 4K FULL HD. CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, 1 PORTA LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA AV (ÁUDIO & VÍDEO), 1 ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO, 1 SAÍDA ÁUDIO DIGITAL (ÓTICA), 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, WIRELESS INTEGRADO, BLUETOOTH, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTEÚTO CONTROLE REMOTO, BASE PARA INSTALAÇÃO EM MESAS E BANCADAS E MANUAL DO USUÁRIO. OU SUPERIOR.	UND	2	R\$7.206,61	R\$14.413,22	NÃO
0093	SMART TV LED 40", SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, RESOLUÇÃO 4K FULL HD. CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, 1 PORTA LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA AV (ÁUDIO & VÍDEO), 1 ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO, 1 SAÍDA ÁUDIO DIGITAL (ÓTICA), 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, WIRELESS INTEGRADO, BLUETOOTH, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTEÚTO CONTROLE REMOTO, BASE PARA INSTALAÇÃO EM MESAS E BANCADAS E MANUAL DO USUÁRIO. OU SUPERIOR.	UND	10	R\$3.331,84	R\$33.318,38	NÃO
0094	SMART TV LED 50", SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, RESOLUÇÃO 4K FULL HD. CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, 1 PORTA LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA AV (ÁUDIO & VÍDEO), 1 ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO, 1 SAÍDA ÁUDIO DIGITAL (ÓTICA), 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, WIRELESS INTEGRADO, BLUETOOTH, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTEÚTO CONTROLE REMOTO, BASE PARA INSTALAÇÃO EM MESAS E BANCADAS E MANUAL DO USUÁRIO. OU SUPERIOR.	UND	15	R\$4.139,18	R\$62.087,63	NÃO
0095	SMART TV LED 70", SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, RESOLUÇÃO 4K FULL HD. CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, 1 PORTA LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA AV (ÁUDIO & VÍDEO), 1 ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO, 1	UND	3	R\$7.388,06	R\$22.164,18	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	SAÍDA ÁUDIO DIGITAL (ÓTICA), 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, WIRELESS INTEGRADO, BLUETOOTH, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTEÚTO CONTROLE REMOTO, BASE PARA INSTALAÇÃO EM MESAS E BANCADAS E MANUAL DO USUÁRIO. OU SUPERIOR.					
0096	SSD 120GB DE ARMAZENAMENTO, PADRÃO 2.5", COM CONEXÃO PADRÃO SATA, 400MBPS DE LEITURA E 350MBPS DE GRAVAÇÃO OU SUPERIOR	UND	30	R\$244,43	R\$7.332,90	NÃO
0097	SSD 240GB DE ARMAZENAMENTO, PADRÃO 2.5", COM CONEXÃO PADRÃO SATA, 400MBPS DE LEITURA E 350MBPS DE GRAVAÇÃO OU SUPERIOR	UND	30	R\$344,05	R\$10.321,50	NÃO
0098	SSD 480GB DE ARMAZENAMENTO, PADRÃO 2.5", COM CONEXÃO PADRÃO SATA, 400MBPS DE LEITURA E 350MBPS DE GRAVAÇÃO OU SUPERIOR	UND	20	R\$607,44	R\$12.148,75	NÃO
0099	SUPORTE DE PISO PARA CPU COM RODÍZIO (RODAS).	UND	60	R\$162,65	R\$9.759,15	NÃO
0100	SUPORTE UNIVERSAL DE TETO PARA PROJETO ARTICULADO, QUE POSSIBILITE AJUSTE DE DIREÇÕES PARA PROJEÇÃO.	UND	10	R\$185,58	R\$1.855,83	NÃO
0101	SUPORTE UNIVERSAL PARA TV SUPORTE FIXO PARA TV ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A OXIDAÇÃO. ROLDANAS DE ALUMÍNIO. PARA TV DE TAMANHO DE 15 A 70 POLEGADAS.	UND	10	R\$74,14	R\$741,35	NÃO
0102	SWITCH 10/100/1000MBPS 16 PORTAS	UND	15	R\$839,39	R\$12.590,81	NÃO
0103	SWITCH 10/100/1000MBPS 24 PORTAS	UND	10	R\$1.720,81	R\$17.208,08	NÃO
0104	SWITCH 10/100/1000MBPS 8 PORTAS	UND	20	R\$383,39	R\$7.667,85	NÃO
0105	TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 10 OU SUPERIOR, PROCESSADOR DE 2,2 GHZ QUAD CORE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 4GB OU SUPERIOR, TELA COM TAMANHO DE 10", ARMAZENAMENTO INTERNO NATIVO 128 GB OU SUPERIOR E CONEXÕES WI-FI E BLUETOOTH.	UND	53	R\$2.177,56	R\$115.410,68	SIM
0106	TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 10 OU SUPERIOR, PROCESSADOR DE 2,2 GHZ QUAD CORE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 4GB OU SUPERIOR, TELA COM TAMANHO DE 10", ARMAZENAMENTO INTERNO NATIVO 128 GB OU SUPERIOR E CONEXÕES WI-FI E BLUETOOTH.	UND	17	R\$2.177,56	R\$37.018,52	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0107	TECLADO MECÂNICO GAMER, CONECTIVIDADE: USB COM ILUMINAÇÃO RGB, LAYOUT ABNT2, COM CABO DE 1,5M,	UND	30	R\$442,98	R\$13.289,40	NÃO
0108	TECLADO USB SUPER MULTIMÍDIA	UND	100	R\$129,16	R\$12.916,25	NÃO
0109	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER MONO LASER DUPLEX WIFI DCP-L2520DW	UND	20	R\$294,20	R\$5.884,00	NÃO
0110	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M132NW.	UND	30	R\$325,57	R\$9.766,95	NÃO
0111	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK MX 317DN	UND	40	R\$659,48	R\$26.379,30	NÃO
0112	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG M2885X	UND	40	R\$311,65	R\$12.466,10	NÃO
0113	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG SL M3375FD	UND	30	R\$313,15	R\$9.394,58	NÃO
0114	UNIDADE DE IMAGEM/FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL PARA PANTUM DL 425 P3305DN DW M7105DN M7105DW, NA COR PRETA/ BLACK	UND	50	R\$229,33	R\$11.466,67	NÃO
0115	WEBCAM USB COM MICROFONE INTEGRADO, RESOLUÇÃO DE CAPTURA DE VÍDEO DE 1080P, ZOOM 2X OU SUPERIOR, CABO USB DE 1,5M, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR, MACOS 10.7 OU SUPERIOR, FOCO AUTOMÁTICO E CONECTIVIDADE PLUG AND PLAY.	UND	50	R\$414,04	R\$20.701,75	NÃO

2. Estima-se um gasto total de **R\$4.023.696,12** (quatro milhões vinte e três mil seiscentos e noventa e seis reais e doze centavos), para a contratação de empresa para realizar do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025

À Comissão Permanente de Licitação.

PREGÃO ELETRONICO nº 016/2025.

Prezados(as) Senhores(as),

Pelo presente, apresentamos nosso preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS E COMPUTADORES E AFINS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CHAPADA GAÚCHA-MG.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL	PART. AMPLA
0001	APOIO DE PUNHO ERGONÔMICO PARA TECLADO COM 50 CM COM BASE EMBUTIDA	UND	100				NÃO
0002	APRESENTADOR DE MULTIMÍDIA (PASSADOR DE SLIDES) SEM FIO COM LASER POINTER (LASER APONTADOR), COM RECEPTOR SEM FIO PLUG AND PLAY, ALIMENTADO POR PILHAS, INDICADOR DE ENERGIA DAS PILHAS, COMPATÍVEL COM POWER POINT, PDF E OUTROS.	UND	10				NÃO
0003	BALANÇA DE BANHEIRO DIGITAL, CAPACIDADE PARA 180 KG/5G, SENSORES DE ALTA PRECISÃO, DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ZERA AUTOMATICAMENTE, PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO DE SEGURANÇA COM ALTA RESISTÊNCIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO BALANÇA DE BANHEIRO DIGITAL, CAPACIDADE PARA 180 KG/5G, SENSORES DE ALTA PRECISÃO, DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ZERA AUTOMATICAMENTE, PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO DE SEGURANÇA COM ALTA RESISTÊNCIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	UND	60				NÃO
0004	BALANÇA PARA BANCADA DIGITAL COM BATERIA INTERNA, MOSTRADOR DE PESO DIGITAL, CAPACIDADE DE 30KG/5G COM PRATO EM AÇO INOX, CARGA MÍNIMA DE 100G, FONTE 110/220, OU SUPERIOR.	UND	5				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0005	BATERIA DE LÍTIO 3V MODELO CR 2032 PARA PLACA MÃE DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E AFINS	UND	350				NÃO
0006	CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 ESTÉREO X 2 RCA COM 1,2M DE COMPRIMENTO OU SUPERIOR	UND	10				NÃO
0007	CABO DE ÁUDIO P2 ESTÉREO X P2 ESTÉREO COM 1,5M DE COMPRIMENTO OU SUPERIOR	UND	10				NÃO
0008	CABO DE REDE (PATCH CORD CABO PAR TRANÇADO) 1,5M CAT6 UTP	UND	20				NÃO
0009	CABO DE VÍDEO VGA X VGA COM 1,2M OU SUPERIOR.	UND	10				NÃO
0010	CABO EXTENSOR USB MACHO/FÊMEA 2.0 OU 3.0 COM 1,2MTS OU SUPERIOR	UND	20				NÃO
0011	CABO HDMI DE 10M ULTRA HD 19 PINOS.	UND	10				NÃO
0012	CABO HDMI DE 2M ULTRA HD 19 PINOS.	UND	10				NÃO
0013	CABO HDMI DE 5M ULTRA HD 19 PINOS.	UND	10				NÃO
0014	CABO LAN U/UTP CAT 6, 4 PARES TRANÇADOS, CAIXA COM 305M (OBS.: ESPECÍFICO PARA REDE DE COMPUTADORES/DADOS, SENDO VETADO CABO PARA ALARME OU CFTV).	UND	15				NÃO
0015	CAIXA DE SOM MULTIUSO, COM 1800W RMS, CONEXÕES BLUETOOTH, USB, SD, AUXILIAR P2, RCA E 2 OU MAIS CONEXÕES P10, EQUIPADA COM AUTOFALANTES DE 10" OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 40HZ - 18KHZ, FUNÇÃO TWS, ALIMENTAÇÃO: 100-240V - 50/60HZ, DESIGN PORTÁTIL COM ALÇA PARA TRANSPORTE.	UND	15				NÃO
0016	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: BROTHER DCP 8152, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	50				NÃO
0017	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: BROTHER DCP L5652 DN, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO	UND	50				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.						
0018	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: BROTHER MONO LASER DUPLEX WIFI DCP-L2520DW, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	50				NÃO
0019	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: ELGIN PANTUM M 7105 DW, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	100				NÃO
0020	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN PANTUM MULTIFUNCIONAL M 6550NW, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1500 CÓPIAS/IMPRESSÕES.	UND	150				NÃO
0021	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN PANTUM MULTIFUNCIONAL M 6559NW, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1500 CÓPIAS/IMPRESSÕES.	UND	200				NÃO
0022	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: HP LASERJET 1020, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC. REFERÊNCIA ORIGINAL HP 12A.	UND	50				NÃO
0023	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: HP LASERJET 107 (107W), COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC. REFERÊNCIA ORIGINAL 105A.	UND	200				NÃO
0024	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: HP LASERJET 1102, 1102W, 1005,	UND	200				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	M132NW E 1212, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC. REFERÊNCIA ORIGINAL HP 85.						
0025	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: HP LASERJET 127, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC. REFERÊNCIA ORIGINAL HP 83.	UND	50				NÃO
0026	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: HP LASERJET PRO MFP M132W, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	50				NÃO
0027	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: HP LASERJET PRO MFP M135W, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	100				NÃO
0028	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: LEXMARK MX317DN, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	60				NÃO
0029	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: SAMSUNG M2070W, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	50				NÃO
0030	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: SAMSUNG M2885X, COM	UND	150				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2500 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.						
0031	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: SAMSUNG M 4070FR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2500 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	50				NÃO
0032	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: SAMSUNG ML 1665, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	100				NÃO
0033	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: SAMSUNG ML 2165, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	100				NÃO
0034	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: SAMSUNG ML 2851, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	50				NÃO
0035	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: SAMSUNG SCX 5637 FR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2500 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	50				NÃO
0036	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: SAMSUNG SL M3375FD, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO	UND	100				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.						
0037	CARTUCHO TONER COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA: SAMSUNG XPRESS 2020 (2020W), COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 CÓPIAS/IMPRESSÕES, COM TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SENDO VETADOS PRODUTOS RECARREGADOS, REMANUFATURADOS E ETC.	UND	200				NÃO
0038	COMPUTADOR ALL IN ONE, COM TELA DE 23" OU SUPERIOR. 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, 2666MHZ OU SUPERIOR. PROCESSADOR DE 2.4GHZ ATÉ 4.2GHZ, CACHE DE 8MG, QUAD-CORE OU SUPERIOR. 2 PORTAS USB 3.0, 2 PORTA USB 2.0, PORTA HDMI, ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE, LEITOR DE CARTÃO SD, PORTA RJ45 - 10/100/1000MBPS, TECLADO E MOUSE.	UND	19				SIM
0039	COMPUTADOR ALL IN ONE, COM TELA DE 23" OU SUPERIOR. 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, 2666MHZ OU SUPERIOR. PROCESSADOR DE 2.4GHZ ATÉ 4.2GHZ, CACHE DE 8MG, QUAD-CORE OU SUPERIOR. 2 PORTAS USB 3.0, 2 PORTA USB 2.0, PORTA HDMI, ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE, LEITOR DE CARTÃO SD, PORTA RJ45 - 10/100/1000MBPS, TECLADO E MOUSE.	UND	6				NÃO
0040	COMPUTADOR COM PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA DE 2.90GHZ À 4.30GHZ BASEADA DE NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS (INTEL CORE I5 OU SIMILAR), MEMÓRIA DDR4 8GB OU SUPERIOR, SSD 480GB E HD 500GB OU SUPERIOR, 6 OU MAIS PORTAS USB SENDO AO MENOS UMA 3.0, CONEXÃO RJ45 10/100/1000, MONITOR LED 23" OU SUPERIOR. MOUSE 4 BOTÕES OU MOUSE USB GAMER (GRANDE), TECLADO USB SUPER MULTIMÍDIA, CAIXAS DE SOM COM CONEXÃO USB E P2, ESTABILIZADOR COM TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONO 115V, 4 TOMADAS TRIPOLARES SEGUINDO O NOVO	KIT	23				SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	PADRÃO NBR 14136:2002, OU SUPERIOR. OBS.: O PROCESSADOR DEVE SER FABRICADO DE 2018 EM DIANTE, VISTO QUE NOVOS O.S. PODEM NÃO SER SUPORTADOS POR SEUS ANTECESSORES.						
0041	COMPUTADOR COM PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA DE 2.90GHZ À 4.30GHZ BASEADA DE NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS (INTEL CORE I5 OU SIMILAR), MEMÓRIA DDR4 8GB OU SUPERIOR, SSD 480GB E HD 500GB OU SUPERIOR, 6 OU MAIS PORTAS USB SENDO AO MENOS UMA 3.0, CONEXÃO RJ45 10/100/1000, MONITOR LED 23" OU SUPERIOR. MOUSE 4 BOTÕES OU MOUSE USB GAMER (GRANDE), TECLADO USB SUPER MULTIMÍDIA, CAIXAS DE SOM COM CONEXÃO USB E P2, ESTABILIZADOR COM TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONO 115V, 4 TOMADAS TRIPOLARES SEGUINDO O NOVO PADRÃO NBR 14136:2002, OU SUPERIOR. OBS.: O PROCESSADOR DEVE SER FABRICADO DE 2018 EM DIANTE, VISTO QUE NOVOS O.S. PODEM NÃO SER SUPORTADOS POR SEUS ANTECESSORES.	KIT	7				NÃO
0042	COMPUTADOR COM PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA DE 3.60GHZ À 4.30GHZ BASEADA DE NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS (INTEL CORE I3 OU SIMILAR), MEMÓRIA DDR4 8GB OU SUPERIOR, SSD 480GB OU SUPERIOR, 6 OU MAIS PORTAS USB SENDO AO MENOS UMA 3.0, CONEXÃO RJ45 10/100/1000, MONITOR LED 23" OU SUPERIOR. MOUSE 4 BOTÕES OU MOUSE USB GAMER (GRANDE), TECLADO USB SUPER MULTIMÍDIA, CAIXAS DE SOM COM CONEXÃO USB E P2, ESTABILIZADOR COM TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONO 115V, 4 TOMADAS TRIPOLARES SEGUINDO O NOVO PADRÃO NBR 14136:2002, OU SUPERIOR. OBS.: O	KIT	38				SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	PROCESSADOR DEVE SER FABRICADO DE 2018 EM DIANTE, VISTO QUE NOVOS O.S. PODEM NÃO SER SUPORTADOS POR SEUS ANTECESSORES.						
0043	COMPUTADOR COM PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA DE 3.60GHZ À 4.30GHZ BASEADA DE NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS (INTEL CORE I3 OU SIMILAR), MEMÓRIA DDR4 8GB OU SUPERIOR, SSD 480GB OU SUPERIOR, 6 OU MAIS PORTAS USB SENDO AO MENOS UMA 3.0, CONEXÃO RJ45 10/100/1000, MONITOR LED 23" OU SUPERIOR. MOUSE 4 BOTÕES OU MOUSE USB GAMER (GRANDE), TECLADO USB SUPER MULTIMÍDIA, CAIXAS DE SOM COM CONEXÃO USB E P2, ESTABILIZADOR COM TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONO 115V, 4 TOMADAS TRIPOLARES SEGUINDO O NOVO PADRÃO NBR 14136:2002, OU SUPERIOR. OBS.: O PROCESSADOR DEVE SER FABRICADO DE 2018 EM DIANTE, VISTO QUE NOVOS O.S. PODEM NÃO SER SUPORTADOS POR SEUS ANTECESSORES.	KIT	12				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0044	COMPUTADOR COM PROCESSADOR DUAL CORE COM FREQUÊNCIA DE 2.50GHZ BASEADA, OU SUPERIOR, DE NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS, CACHE 4MB, MEMÓRIA DDR4 8GB OU SUPERIOR, SSD 240GB OU SUPERIOR, 6 OU MAIS PORTAS USB, CONEXÃO RJ45 10/100/1000, MONITOR LED 21,5" OU SUPERIOR. MOUSE 4 BOTÕES OU MOUSE USB GAMER (GRANDE), TECLADO USB SUPER MULTIMÍDIA, CAIXAS DE SOM COM CONEXÃO USB E P2, ESTABILIZADOR COM TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONO 115V, 4 TOMADAS TRIPOLARES SEGUINDO O NOVO PADRÃO NBR 14136:2002, OU SUPERIOR. OBS.: O PROCESSADOR DEVE SER FABRICADO DE 2018 EM DIANTE, VISTO QUE NOVOS O.S. PODEM NÃO SER SUPORTADOS POR SEUS ANTECESSORES.	KIT	132				SIM
0045	COMPUTADOR COM PROCESSADOR DUAL CORE COM FREQUÊNCIA DE 2.50GHZ BASEADA, OU SUPERIOR, DE NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS, CACHE 4MB, MEMÓRIA DDR4 8GB OU SUPERIOR, SSD 240GB OU SUPERIOR, 6 OU MAIS PORTAS USB, CONEXÃO RJ45 10/100/1000, MONITOR LED 21,5" OU SUPERIOR. MOUSE 4 BOTÕES OU MOUSE USB GAMER (GRANDE), TECLADO USB SUPER MULTIMÍDIA, CAIXAS DE SOM COM CONEXÃO USB E P2, ESTABILIZADOR COM TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONO 115V, 4 TOMADAS TRIPOLARES SEGUINDO O NOVO PADRÃO NBR 14136:2002, OU SUPERIOR. OBS.: O PROCESSADOR DEVE SER FABRICADO DE 2018 EM DIANTE, VISTO QUE NOVOS O.S. PODEM NÃO SER SUPORTADOS POR SEUS ANTECESSORES.	KIT	43				NÃO
0046	CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT5E COM ESPELHO 4X2 COM UMA SAÍDA OU SUPERIOR	UND	50				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0047	CONECTOR RJ45 PADRÃO CAT6	UND	200				NÃO
0048	CORDÃO ÓPTICO (PATCH CORD DE FIBRA ÓPTICA) COM 1,5M OU SUPERIOR, LADO A: SC/APC E LADO B: SC/APC	UND	10				NÃO
0049	ESTABILIZADOR DE ENERGIA COM TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONO 115V, 4 TOMADAS TRIPOLARES SEGUINDO O NOVO PADRÃO NBR 14136:2002, OU SUPERIOR	UND	30				NÃO
0050	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, HEADSET DUPLO COM DUPLO PLUG P2 (2XP2), PARA USO EM NOTEBOOK OU COMPUTADOR DE MESA (PC), COM CABO DE 1,8M OU SUPERIOR.	UND	30				NÃO
0051	FONTE/CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK, ENTRADA BIVOLT, COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM DE SAÍDA 12V /15V / 16V / 18V / 19V / 20V / 24V E KIT COM PLUGS PARA VÁRIOS MODELOS DE SAÍDA;	UND	50				NÃO
0052	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V COM 300W DE POTÊNCIA, CONTANDO COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRE-TENSÃO, SOBRE-CORRENTE, SOBREPOTÊNCIA E CURTO-CIRCUITO, CHAVE LIGA/DESLIGA.	UND	20				NÃO
0053	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ENTRADA 110-240 / 50~60HZ / 0.25A; SAÍDA 12V 1A (PINO REDONDO PARA ALIMENTAÇÃO DE ROTEADORES, SWITCHES, ONUS E EQUIPAMENTOS SIMILARES)	UND	20				NÃO
0054	FRAGMENTADORA DE PAPEL E CARTÕES MAGNÉTICOS COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE CORTE PARA 120 FOLHAS, 127V, CESTO DE 30 LITROS, OU SUPERIOR.	UND	8				NÃO
0055	FRAGMENTADORA DE PAPEL E CARTÕES MAGNÉTICOS COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE CORTE PARA 600 FOLHAS E CORTE MANUAL PARA 15 FOLHAS, VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 220V, CESTO COM CAPACIDADE PARA 110 LITROS, COM CAPACIDADE PARA DESTRUIR CLIPES E GRAMPOS PEQUENOS, OU SUPERIOR.	UND	2				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0056	GPS PORTÁTIL (DE MÃO) COM VISOR COLORIDO LEGÍVEL SOB LUZ SOLAR DE 2,2" COM 240 X 320 PIXELS, PRÉ-CARREGADO COM MAPAS TOPOACTIVE COM ESTRADAS ROTEÁVEIS E TRILHAS PARA CICLISMO E CAMINHADAS, COM SUPORTE PARA SISTEMAS DE SATÉLITE GPS E GLONASS, 8 GB DE MEMÓRIA INTERNA MAIS ENTRADA PARA CARTÃO MICROS, BÚSSOLA DE 3 EIXOS E ALTÍMETRO BAROMÉTRICO, BATERIA COM DURAÇÃO DE 20 HORAS (OU SUPERIOR) NO MODO GPS COM 2 PILHAS AA.	UND	3				NÃO
0057	HD EXTERNO PORTÁTIL COM CASE BLINDADA, CONEXÃO USB 3.0 E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 1TB OU SUPERIOR	UND	20				NÃO
0058	HD EXTERNO PORTÁTIL COM CASE BLINDADA, CONEXÃO USB 3.0 E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 2TB OU SUPERIOR	UND	5				NÃO
0059	KIT CAIXA DE SOM ATIVA PASSIVA – CONTENDO: 01 CAIXA ATIVA 150W RMS BLUETOOTH COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1 AMPLIFICADOR ANALÓGICO 150 WATTS 4 OHMS 100 WATTS 8 OHMS, ENTRADA BLUETOOTH, ENTRADA USB, ENTRADA SD CARD, ENTRADA PARA MICROFONE P10, ENTRADA DE LINHA RCA, RÁDIO FM, CONTROLE REMOTO, VISOR DIGITAL, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 55HZ-20KHZ, 2 VIAS, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 3 BANDAS (GRAVE, MÉDIO E AGUDO), 1 ALTO FALANTE DE 10", 1 DRIVER FENÓLICO, APLICAÇÃO P.A. SAÍDA DE LINHA RCA, SAÍDA PARA CAIXA PASSIVA P10 (TOCA PASSIVA), VOLTAGEM CHAVEADOR 110V? 220V E DIMENSÕES APROXIMADAS: A 490 X L 310 X P 270; 01 CAIXA PASSIVA 100W RMS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 100 WATTS 8 OHMS, 2 VIAS, 1 ALTO FALANTE DE 10", 1 DRIVER FENÓLICO, APLICAÇÃO P.A., ENTRADA E SAÍDA P10 PARALELA E DIMENSÕES APROXIMADAS: A 490	UND	3				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	X L 310 X P 270; 01 CABO P10 5M PARA LIGAÇÃO ENTRE AS CAIXAS; 01 CABO DE FORÇA; 01 CONTROLE REMOTO E 02 TRIPÉS DE SUSTENTAÇÃO.						
0060	KIT CFTV COMPLETO, SENDO: 4 CÂMERAS INFRA 20M 2,8 MM FULL HD COM ÁUDIO (REFERÊNCIA INTELBRAS VHD 3220 MINI), DVR STAND ALONE 08 CANAIS COM SUPORTE PARA GRAVAÇÃO FULL HD, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E CONEXÃO VIA IP E CLOUD (REFERÊNCIA INTELBRAS IMHDX 3008), CONJUNTO DE CABEAMENTO E CONECTORES PARA INSTALAÇÃO (16 CONECTORES BNC, 8 CONECTORES P4, CABO COAXIAL 4MM PARA CÂMERA COM ENERGIA 100M, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA TIPO COLMÉIA 12V, 30A BIVOLT, HD COMPATÍVEL COM O DVR COM CAPACIDADE DE 1TB).	UND	3				NÃO
0061	KIT DE REFIL DE TINTAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA CANON TANQUE DE TINTA	KIT	10				NÃO
0062	KIT DE REFIL DE TINTAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3110 E L3150, CONTENDO AS CORES PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO DE NO MÍNIMO 60 ML CADA (REFERÊNCIA ORIGINAL CÓDIGO 544)	KIT	80				NÃO
0063	KIT DE TINTAS PARA IMPRESSORA COLORIDA HP 416 (CONTENDO AS CORES PRETO, MAGENTA, AMARELO E AZUL)	KIT	50				NÃO
0064	KIT MICROFONE DE MÃO SEM FIO UDX-02 – MICROFONE SEM FIO COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF FAIXA DE 663,5 A 693,5 MHZ HOMOLOGADO PELA ANATEL, BASTÕES COM DISPLAY DIGITAL E SINTONIZADOR DE ATÉ 30 CANAIS, CHAVE ON/OFF (LIGA DESLIGA) ALIMENTADOS COM PILHAS 1,5V, SISTEMA FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 100 M SOB CONDIÇÕES TÍPICAS, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: 50 A 15.000 HZ, ±3 DB, REJEIÇÃO DE IMAGEM: 60 DB TÍPICO REJEIÇÃO A ESPÚRIOS: >60 DB TÍPICO, DISTORÇÃO DO SISTEMA (REFERENTE A ±15 KHZ DE	UND	10				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	DESVIO, MODULAÇÃO A 1 KHZ): 0,1% DE THD TÍPICO RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: 98 DB SENSIBILIDADE: -109 DB PARA 12 DB SINAD TÍPICO, FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -18 °C A 57 °C, VIDA DA BATERIA: 10 HORAS COM 2 PILHAS ALCALINAS AA TRANSMISSOR DE MÃO, CONECTOR: XLR MACHO 3 PINO 1/4" (P-10), CONFIGURAÇÕES DE SAÍDA: BALANCEADA ATIVAMENTE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR 100V OU 220V COM PLUG FÊMEA 2,1MM E PROTEÇÃO CONTRA PHANTOM POWER: SIM. ACOMPANHANDO: 01- RECEPTOR UDX-02, 01- CABO P10/P10, 01- FONTE DE ENERGIA						
0065	MICROFONE DINÂMICO COM CABO XLR/P10 DE 5 METROS UNIDIRECIONAL, IMPEDÂNCIA NOMINAL: 290 Ω, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ A 16KHZ, SENSIBILIDADE: -51DB, SENSIBILIDADE DO CAMPO MAGNÉTICO: 50HZ E GLOBO DE TELA EM AÇO.	UND	10				NÃO
0066	MICROFONE USB DE MESA CONDENSADOR PARA COMPUTADOR OU NOTEBOOK, PLUG AND PLAY, COM SUPORTE TRIPE E BOTÃO ON/OFF (APLICAÇÃO EM LIVES, TRANSMISSÕES, JOGOS E ETC).	UND	5				NÃO
0067	MIKROTIK ROUTERBOARD (ROUTEROS NÍVEL 5) COM RACKMOUNT CASE E ESPECIFICAÇÕES EU PSU, COM HOMOLOGAÇÃO ANATEL, 5 PORTAS FAST ETHERNET E 5 PORTAS GIGABITE ETHERNET, 1 POE OUT PORTS. 1 SLOT SFP E USB, LICENÇA LEVEL 5, CPU 600 MHZ, COM ARMAZENAMENTO DE 128MB OU SUPERIOR. ALIMENTAÇÃO POE EM POE PASSIVO POE EM TENSÃO DE ENTRADA 8-30V E FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	UND	5				NÃO
0068	MINI RACK DE PAREDE PARA SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO/CFTV 4U X 470MM, COM CHAVE, 8 PORCAS GAIOLA E 8 PARAFUSOS.	UND	15				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0069	MONITOR PARA COMPUTADOR, LED FULL HD, FREQUÊNCIA 60HZ, COM CONEXÕES HDMI E VGA, DE 23,8" OU SUPERIOR, TEMPO DE RESPOSTA DE 5MS, RESOLUÇÃO DE 1920X1080, CONTRASTE 1000:1, COR DO DISPLAY DE 16.7M, COM CABO HDMI E CABO/FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	UND	15				NÃO
0070	MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO DE PUNHO EM GEL.	UND	100				NÃO
0071	MOUSE USB 4 BOTÕES OU MOUSE USB GAMER (GRANDE)	UND	100				NÃO
0072	NOBREAK 2000VA COM TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V/220V (BIVOLT), TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONO 115V, 6 TOMADAS TRIPOLARES (PADRÃO N/F/T) SEGUINDO O NOVO PADRÃO NBR 14136:2002 E BATERIAS INTERNAS DO TIPO 12 V 7 AH, QUE PERMITEM O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS LIGADOS AO NOBREAK EM CASO DE AUSÊNCIA DE ENERGIA DA REDE ELÉTRICA, SEGUINDO TAIS ESPECIFICAÇÕES OU SUPERIOR	UND	20				NÃO
0073	NOBREAK SENOIDAL 2000VA COM TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V/220V (BIVOLT), TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONO 115V, TOMADAS TRIPOLARES (PADRÃO N/F/T) SEGUINDO O NOVO PADRÃO NBR 14136:2002 E BATERIAS INTERNAS, QUE PERMITEM O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS LIGADOS AO NOBREAK EM CASO DE AUSÊNCIA DE ENERGIA DA REDE ELÉTRICA, PROTEÇÃO CONTRA FALHAS DA REDE ELÉTRICA, ENGATE PARA BATERIA EXTERNA, REINÍCIO AUTOMÁTICO APÓS FALHA DE ENERGIA E/OU DESCARGA TOTAL DA BATERIA.	UND	10				NÃO
0074	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 1.2GHZ ATÉ 3.4GHZ, CACHE DE 4MB, DUAL-CORE, MEMÓRIA DDR4 4GB 2666MHZ OU SUPERIOR, SSD 120GB OU SUPERIOR, TELA LED 14" OU SUPERIOR, 3 OU MAIS PORTAS USB SENDO AO MENOS UMA 3.0, WIRELESS INTEGRADA 10/100/1000 E CONEXÃO DE VÍDEO HDMI E BOLSA OU PASTA PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E	KIT	75				SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	PERIFÉRICOS. OBS.: O PROCESSADOR DEVE SER FABRICADO DE 2018 EM DIANTE, VISTO QUE NOVOS O.S. PODEM NÃO SER SUPORTADOS POR SEUS ANTECESSORES.						
0075	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 1.2GHZ ATÉ 3.4GHZ, CACHE DE 4MB, DUAL-CORE, MEMÓRIA DDR4 4GB 2666MHZ OU SUPERIOR, SSD 120GB OU SUPERIOR, TELA LED 14" OU SUPERIOR, 3 OU MAIS PORTAS USB SENDO AO MENOS UMA 3.0, WIRELESS INTEGRADA 10/100/1000 E CONEXÃO DE VÍDEO HDMI E BOLSA OU PASTA PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E PERIFÉRICOS. OBS.: O PROCESSADOR DEVE SER FABRICADO DE 2018 EM DIANTE, VISTO QUE NOVOS O.S. PODEM NÃO SER SUPORTADOS POR SEUS ANTECESSORES.	KIT	25				NÃO
0076	NOTEBOOK COM PROCESSADOR COM CACHE DE 12M, 4,40GHZ (INTEL CORE I5 OU SIMILAR), MEMÓRIA DDR4 8GB 2666MHZ OU SUPERIOR, SSD 240GB OU SUPERIOR, TELA LED 15,6", 3 OU MAIS PORTAS USB SENDO AO MENOS UMA 3.0, WIRELESS INTEGRADA 10/100/1000 E CONEXÃO DE VÍDEO HDMI. OBS.: O PROCESSADOR DEVE SER FABRICADO DE 2019 EM DIANTE, VISTO QUE NOVOS O.S. PODEM NÃO SER SUPORTADOS POR SEUS ANTECESSORES.	UND	23				SIM
0077	NOTEBOOK COM PROCESSADOR COM CACHE DE 12M, 4,40GHZ (INTEL CORE I5 OU SIMILAR), MEMÓRIA DDR4 8GB 2666MHZ OU SUPERIOR, SSD 240GB OU SUPERIOR, TELA LED 15,6", 3 OU MAIS PORTAS USB SENDO AO MENOS UMA 3.0, WIRELESS INTEGRADA 10/100/1000 E CONEXÃO DE VÍDEO HDMI. OBS.: O PROCESSADOR DEVE SER FABRICADO DE 2019 EM DIANTE, VISTO QUE NOVOS O.S. PODEM NÃO SER SUPORTADOS POR SEUS ANTECESSORES.	UND	7				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0078	PENDRIVE USB 2.0 COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GB OU SUPERIOR.	UND	50				NÃO
0079	PENDRIVE USB 2.0 COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8 GB OU SUPERIOR.	UND	50				NÃO
0080	PILHA ALCALINA 1.5V AAA PACOTE COM 2 UNIDADES	UND	50				NÃO
0081	PLACA DE ÁUDIO USB 7.1 CANAIS COM CONEXÕES P2 PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE (ADAPTADOR DE ÁUDIO)	UND	20				NÃO
0082	PLACA DE REDE USB WIRELESS 300MBPS OU SUPERIOR.	UND	15				NÃO
0083	PLACA REDE PCI EXPRESS 10/100/1000 PADRÃO RJ.	UND	10				NÃO
0084	PLACA USB BLUETOOTH NANO COM CONECTIVIDADE 4,0 OU SUPERIOR	UND	10				NÃO
0085	PROJETOR 3400 LUMENS, FULL HD NATIVO, COM CONEXÕES HDMI, VGA, AV E USB, MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRO E TETO, COM AJUSTE DE PROJEÇÃO LATERAL (CORREÇÃO DE KEYSTONE), RESOLUÇÃO NATIVA 1024X768, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/TAMANHO DA TELA DE 0,80 A 10 M, LÂMPADA COM EXPECTATIVA DE UTILIZAÇÃO DE 6.000 HORAS, OU SUPERIOR, COM ACESSÓRIOS (CABOS HDMI E VGA, CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO E BOLSA PARA ACOMODAÇÃO).	UND	15				SIM
0086	PROJETOR 3400 LUMENS, FULL HD NATIVO, COM CONEXÕES HDMI, VGA, AV E USB, MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRO E TETO, COM AJUSTE DE PROJEÇÃO LATERAL (CORREÇÃO DE KEYSTONE), RESOLUÇÃO NATIVA 1024X768, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/TAMANHO DA TELA DE 0,80 A 10 M, LÂMPADA COM EXPECTATIVA DE UTILIZAÇÃO DE 6.000 HORAS, OU SUPERIOR, COM ACESSÓRIOS (CABOS HDMI E VGA, CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO E BOLSA PARA ACOMODAÇÃO).	UND	5				NÃO
0087	RACK DE PAREDE PARA SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO/CFTV 6U X 470MM,	UND	2				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	COM 16 PORCAS GAIOLA E 16 PARAFUSOS.						
0088	RÁDIO WIRELESS 5.8GHZ COMPATÍVEL COM A REDE INSTALADA NAS DEPENDÊNCIAS DAS PREFEITURA – MODELO NANOSTATION M5	UND	4				NÃO
0089	ROTEADOR DUAL BAND WIRELESS AC 1200MBPS WAN/LAN GIGABITE-ETHERNET 802.11AC.	UND	20				NÃO
0090	ROTEADOR WIRELESS AC 1300 MESH, COM 3 UNIDADES PARA CONEXÃO VIA TRANSMISSOR E RECEPTORES, ALIMENTAÇÃO VIA ENERGIA ELÉTRICA, FIXAÇÃO NO TETO, TIPO DE ENTRADA DE REDE NO TRANSMISSOR WI-FI E RJ.	UND	8				NÃO
0091	SCANNER DE MESA COM DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA, ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DO ALIMENTADOR, OPÇÃO IGNORAR PÁGINAS BRANCAS, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, DIGITALIZAÇÃO PRETO/COR, VELOCIDADE MÍNIMA DE 60 PPM, RESOLUÇÃO DE 600X600 OU SUPERIOR, FORMATOS DOS ARQUIVOS DE DIGITALIZAÇÃO: MICROSOFT OFFICE EXCEL (XLSX), WINDOWS BITMAP (BMP), MICROSOFT OFFICE WORD (DOCX), JPEG (JPG), PDF DE UMA PÁGINA/MÚLTIPLAS PÁGINAS (PDF/A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO), MICROSOFT OFFICE POWERPOINT (PPTX), TIFF DE UMA PÁGINA/MULTIPÁGINA (TIF), TEXTO (TXT), CONECTIVIDADE: USB 3.0 E ETHERNET, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE 80 PÁGINAS OU SUPERIOR.	UND	2				NÃO
0092	SMART TV LED 32", SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, RESOLUÇÃO 4K FULL HD. CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, 1 PORTA LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA AV (ÁUDIO & VÍDEO), 1 ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO, 1 SAÍDA ÁUDIO DIGITAL (ÓTICA), 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, WIRELESS INTEGRADO, BLUETOOTH, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENTO CONTROLE REMOTO, BASE PARA	UND	2				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	INSTALAÇÃO EM MESAS E BANCADAS E MANUAL DO USUÁRIO. OU SUPERIOR.						
0093	SMART TV LED 40", SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, RESOLUÇÃO 4K FULL HD. CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, 1 PORTA LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA AV (ÁUDIO & VÍDEO), 1 ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO, 1 SAÍDA ÁUDIO DIGITAL (ÓTICA), 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, WIRELESS INTEGRADO, BLUETOOTH, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENTO CONTROLE REMOTO, BASE PARA INSTALAÇÃO EM MESAS E BANCADAS E MANUAL DO USUÁRIO. OU SUPERIOR.	UND	10				NÃO
0094	SMART TV LED 50", SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, RESOLUÇÃO 4K FULL HD. CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, 1 PORTA LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA AV (ÁUDIO & VÍDEO), 1 ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO, 1 SAÍDA ÁUDIO DIGITAL (ÓTICA), 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, WIRELESS INTEGRADO, BLUETOOTH, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENTO CONTROLE REMOTO, BASE PARA INSTALAÇÃO EM MESAS E BANCADAS E MANUAL DO USUÁRIO. OU SUPERIOR.	UND	15				NÃO
0095	SMART TV LED 70", SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, RESOLUÇÃO 4K FULL HD. CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, 1 PORTA LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA AV (ÁUDIO & VÍDEO), 1 ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO, 1 SAÍDA ÁUDIO DIGITAL (ÓTICA), 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, WIRELESS INTEGRADO, BLUETOOTH, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENTO CONTROLE REMOTO, BASE PARA INSTALAÇÃO EM MESAS E BANCADAS E MANUAL DO USUÁRIO. OU SUPERIOR.	UND	3				NÃO
0096	SSD 120GB DE ARMAZENAMENTO, PADRÃO 2.5", COM CONEXÃO PADRÃO SATA, 400MBPS DE	UND	30				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	LEITURA E 350MBPS DE GRAVAÇÃO OU SUPERIOR						
0097	SSD 240GB DE ARMAZENAMENTO, PADRÃO 2.5", COM CONEXÃO PADRÃO SATA, 400MBPS DE LEITURA E 350MBPS DE GRAVAÇÃO OU SUPERIOR	UND	30				NÃO
0098	SSD 480GB DE ARMAZENAMENTO, PADRÃO 2.5", COM CONEXÃO PADRÃO SATA, 400MBPS DE LEITURA E 350MBPS DE GRAVAÇÃO OU SUPERIOR	UND	20				NÃO
0099	SUPORTE DE PISO PARA CPU COM RODÍZIO (RODAS).	UND	60				NÃO
0100	SUPORTE UNIVERSAL DE TETO PARA PROJETOR ARTICULADO, QUE POSSIBILITE AJUSTE DE DIREÇÕES PARA PROJEÇÃO.	UND	10				NÃO
0101	SUPORTE UNIVERSAL PARA TV SUPORTE FIXO PARA TV ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A OXIDAÇÃO. ROLDANAS DE ALUMÍNIO. PARA TV DE TAMANHO DE 15 A 70 POLEGADAS.	UND	10				NÃO
0102	SWITCH 10/100/1000MBPS 16 PORTAS	UND	15				NÃO
0103	SWITCH 10/100/1000MBPS 24 PORTAS	UND	10				NÃO
0104	SWITCH 10/100/1000MBPS 8 PORTAS	UND	20				NÃO
0105	TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 10 OU SUPERIOR, PROCESSADOR DE 2,2 GHZ QUAD CORE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 4GB OU SUPERIOR, TELA COM TAMANHO DE 10", ARMAZENAMENTO INTERNO NATIVO 128 GB OU SUPERIOR E CONEXÕES WI-FI E BLUETOOTH.	UND	53				SIM
0106	TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 10 OU SUPERIOR, PROCESSADOR DE 2,2 GHZ QUAD CORE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 4GB OU SUPERIOR, TELA COM TAMANHO DE 10", ARMAZENAMENTO INTERNO NATIVO 128 GB OU SUPERIOR E CONEXÕES WI-FI E BLUETOOTH.	UND	17				NÃO
0107	TECLADO MECÂNICO GAMER, CONECTIVIDADE: USB COM ILUMINAÇÃO RGB, LAYOUT ABNT2, COM CABO DE 1,5M,	UND	30				NÃO
0108	TECLADO USB SUPER MULTIMÍDIA	UND	100				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0109	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER MONO LASER DUPLEX WIFI DCP-L2520DW	UND	20				NÃO
0110	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M132NW.	UND	30				NÃO
0111	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK MX 317DN	UND	40				NÃO
0112	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG M2885X	UND	40				NÃO
0113	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG SL M3375FD	UND	30				NÃO
0114	UNIDADE DE IMAGEM/FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL PARA PANTUM DL 425 P3305DN DW M7105DN M7105DW, NA COR PRETA/ BLACK	UND	50				NÃO
0115	WEBCAM USB COM MICROFONE INTEGRADO, RESOLUÇÃO DE CAPTURA DE VÍDEO DE 1080P, ZOOM 2X OU SUPERIOR, CABO USB DE 1,5M, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR, MACOS 10.7 OU SUPERIOR, FOCO AUTOMÁTICO E CONECTIVIDADE PLUG AND PLAY.	UND	50				NÃO

Os serviços serão executados de acordo com a descrição do Objeto constante do processo de licitação tangente ao Edital acima referenciado.

Validade da Proposta: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Insc. Est. _____

E-mail.: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÚNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2025

A licitante XXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF n. XXXXXXXXXX, com domicílio/sede em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Edital do referido processo licitatório **QUE:**

1. Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, vez que não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
2. Tem pleno conhecimento e cumpre plenamente todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital e em seus anexos;
3. Aceita as condições estipuladas neste edital e em seus anexos, ressalvada a hipótese de impugnação;
4. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
5. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiros;
6. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República
7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (*apenas quando exigível*);
9. Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o cumprimento do objeto da contratação;
10. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo
11. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.123/2006, cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não se enquadrando em nenhuma das vedações previstas no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(SE NÃO SE ENQUADRAR, FINEZA SUPRIMIR ESTE ITEM)**
12. NÃO incide das proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021 vez que NÃO: É autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; é pessoa física ou jurídica que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; concorre com empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

13. a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

14. Sendo organizado em cooperativa, cumpre os requisitos do art. 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Declara, por fim, estar plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade e de livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.

XXXXXXXXXX-MG, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
NOME DA EMPRESA
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO 071/2025
PREGAO ELETRONICO 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/.....

O Município de Chapada Gaúcha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 500, Centro, em Chapada Gaúcha/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.489/0001-15, neste ato representado(a) pelo Prefeito o **Sr. JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, ensino superior completo, agente político, inscrito no CPF nº 097.050.656-24, portador de Carteira de Identidade nº MG-16925323 PC/MG, residente e domiciliado Rua João Branco, 666, centro, no município de Chapada Gaúcha- MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRONICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, homologado no dia/...../202....., processo administrativo n.º 071/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº. 016/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. 27/2023, e Decreto n. 061/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, IMPRESSORAS E COMPUTADORES E AFINS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 071/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada ITEM, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	RAZÃO SOCIAL: CNPJ: END: CONTATOS: REPRESENTANTE: CPF: DOC IDENT:					
	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAUCHA/MG.

3.2 Órgãos participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os produtos deverão ser entregues conforme a demanda de cada secretaria e dentro dos prazos estabelecidos. A aceitação estará condicionada à conferência da qualidade e da conformidade com as especificações do edital.

6.1.2. Os materiais de consumo deverão ser entregues obrigatoriamente no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 500, centro, Chapada Gaúcha/MG, CEP 38.689-000.

6.1.3. Os itens serão adquiridos fracionados a critério unicamente da Administração Municipal, mediante Ordem de Fornecimento emitida para a aquisição dos itens de sua necessidade.

6.1.4. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem qualquer sinal de avaria, oxidação, remanufatura ou recondicionamento. Os materiais e equipamentos deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade proposta, bem como atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO ou outros órgãos reguladores oficiais, sempre que aplicável.

6.1.5 No caso de equipamentos eletrônicos (como computadores, impressoras, nobreaks e afins), deverão possuir certificação de conformidade elétrica e energética, além de manuais em língua portuguesa, drivers de instalação (quando aplicável) e garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor autorizado.

6.1.6. Para os suprimentos de informática, como cartuchos e toners, será exigida compatibilidade plena com os modelos de impressoras utilizadas pela Administração, sendo vedado o fornecimento de produtos remanufaturados, recarregados ou genéricos que não estejam expressamente homologados pelo fabricante do equipamento.

6.1.7. A Administração se reserva o direito de rejeitar quaisquer produtos que apresentem inconformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas legais aplicáveis ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade e desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

6.1.8 O prazo de entrega dos itens é de até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento. Caso não seja possível a entrega na data marcada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com prazo de 48h (quarenta e oito horas), de antecedência.

6.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

6.2.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.2.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.2.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

6.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

6.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.7. Demais informações constantes no Termo de Referência anexo a esta ATA.

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1 Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com defeitos;

7.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

7.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

7.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2.5 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2.4 Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.5 Demais condições previstas no Termo de Referência

9 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.4 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.5 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.2.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2.7 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.4 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.3.5 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.3.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

9.3.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.3 e no item 9.3.4, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.3.9 O órgão gerenciador(a) comunicará as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.2 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2.4 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.2.5 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.2.6 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.7 for liberado pelo órgão gerenciador;

10.2.8 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.2.9 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.9.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador(a), garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador(a) poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.5.4 Por razão de interesse público;

10.5.5 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.5.6 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11 DAS PENALIDADES

11.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas.

11.2.4 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.2 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 071/2025.

12.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Chapada Gaúcha/MG, ____ de ____ 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF nº. _____

Nome: _____ CPF/MF nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 071/2025

PREGÃO ELETRONICO N. 016/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/20__ QUE
FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXXXXXX E

O MUNICIPIO DE CHAPADA GAÚCHA/MG, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 500, Centro, em Chapada Gaúcha/MG, CEP: 38.689-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.489/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) o **Sr. JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, ensino superior completo, agente político, inscrito no CPF nº 097.050.656-24, portador de Carteira de Identidade nº MG-16925323 PC/MG, residente e domiciliado Rua João Branco, 666, centro, no município de Chapada Gaúcha- MG, doravante denominado, CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 071/2025** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 016/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS E COMPUTADORES E AFINS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 016/2025**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025**, que juntamente com a **Ata de Registro de Preços nº. /20__**, e proposta da **CONTRATADA**, bem como o Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos passam a integrar este instrumento, como se nele estivessem transcritos.

1.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será ____ () meses contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela Secretaria Municipal de Educação, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.1. Os itens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os produtos deverão ser entregues conforme a demanda de cada secretaria e dentro dos prazos estabelecidos. A aceitação estará condicionada à conferência da qualidade e da conformidade com as especificações do edital.

3.1.2. Os materiais de consumo deverão ser entregues obrigatoriamente no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 500, centro, Chapada Gaúcha/MG, CEP 38.689-000.

3.1.3. Os itens serão adquiridos fracionados a critério unicamente da Administração Municipal, mediante Ordem de Fornecimento emitida para a aquisição dos itens de sua necessidade.

3.1.4 O prazo de entrega dos itens é de até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento

3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

3.3 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

3.4.1 **GESTOR DO CONTRATO:** Nessia Souza Magalhães, Secretária Municipal de Administração e Fazenda, matrícula 8199. Dados institucional: E-mail: administracao@chapadagaucha.mg.com.br

3.4.2 **FISCAL DO CONTRATO:** Fábio Toledo dos Santos, Secretário Municipal de Planejamento, matrícula 7568.

Dados institucional: E-mail: planejamento@chapadagaucha.mg.gov.br

3.6. Demais observações **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE, e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCP ou IPCA o que for mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- 9.2. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, o produto defeituoso;
- 9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- 9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA

- 10.1 Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e aceitação definitiva pela Administração, contra defeitos de fabricação, funcionamento e vícios ocultos.
- 10.2 Durante o período de garantia, o fornecedor deverá realizar a substituição ou o reparo imediato dos produtos com defeito, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, inclusive com relação a transporte, mão de obra ou qualquer outro custo adicional. O prazo máximo para substituição ou correção do item defeituoso será de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação formal da Administração.
- 10.3. No caso de equipamentos eletrônicos ou com peças móveis (como computadores, notebooks, impressoras, nobreaks etc.), a garantia deverá ser oficial do fabricante, com assistência técnica autorizada no território nacional. A comprovação da garantia deverá ser feita mediante apresentação de certificado de garantia, termo do fabricante ou documento equivalente.
- 10.4. Caso o fornecedor não cumpra com suas obrigações de garantia, a Administração poderá proceder à contratação de terceiros para a correção dos problemas, cobrando os custos do fornecedor inadimplente, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, o contratado que:
- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - k) der causa à inexecução total do contrato;
 - l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

vi. **Impedimento de licitar e contratar:**

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- k) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- l) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- m) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- p) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- q) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- r) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- s) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- t) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

viii. **Multa:**

- f) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- g) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- h) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- i) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- j) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto n. 033/2023.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

128, 136, 145, 147, 150, 155, 158, 161, 165, 187, 234, 280, 1151, 281, 282, 1147, 326, 327, 328, 331, 1150, 332, 333, 380, 421, 422, 423, 481, 482, 483, 1101, 1102, 515, 549, 550, 1134, 574, 593, 604, 636, 637, 643, 660, 661, 698, 699, 716, 717, 720, 746, 747, 751, 775, 794, 799, 814, 824, 839, 847, 855, 867, 883, 938, 988, 1006, 1028, 1043, 1058, 1072, 1092, 189, e 190 FICHAS CUSTEIO: 124, 132, 142, 152, 157, 160, 164, 171, 172, 208, 219, 226, 268, 269, 270, 271, 1148, 300, 301, 302, 317, 318, 319, 351, 366, 375, 400, 401, 402, 441, 442, 443, 505, 506, 507, 532, 533, 534, 563, 564, 565, 582, 598, 622, 623, 641, 1103, 649, 650, 663, 669, 687, 688, 708, 709, 729, 730, 750, 753, 754, 767, 784, 797, 807, 822, 832, 853, 861, 874, 886, 930, 981, 992, 999, 1021, 1054, 1062, 1067, 1085, 189 e 190

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Chapada Gaúcha/MG, ____ de ____ de 2025.

JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MFnº. _____

Nome: _____ CPF/MFnº. _____